

1878

40/A

Cidade de Lagos

Tribunal de Juiz.

1878
Justica

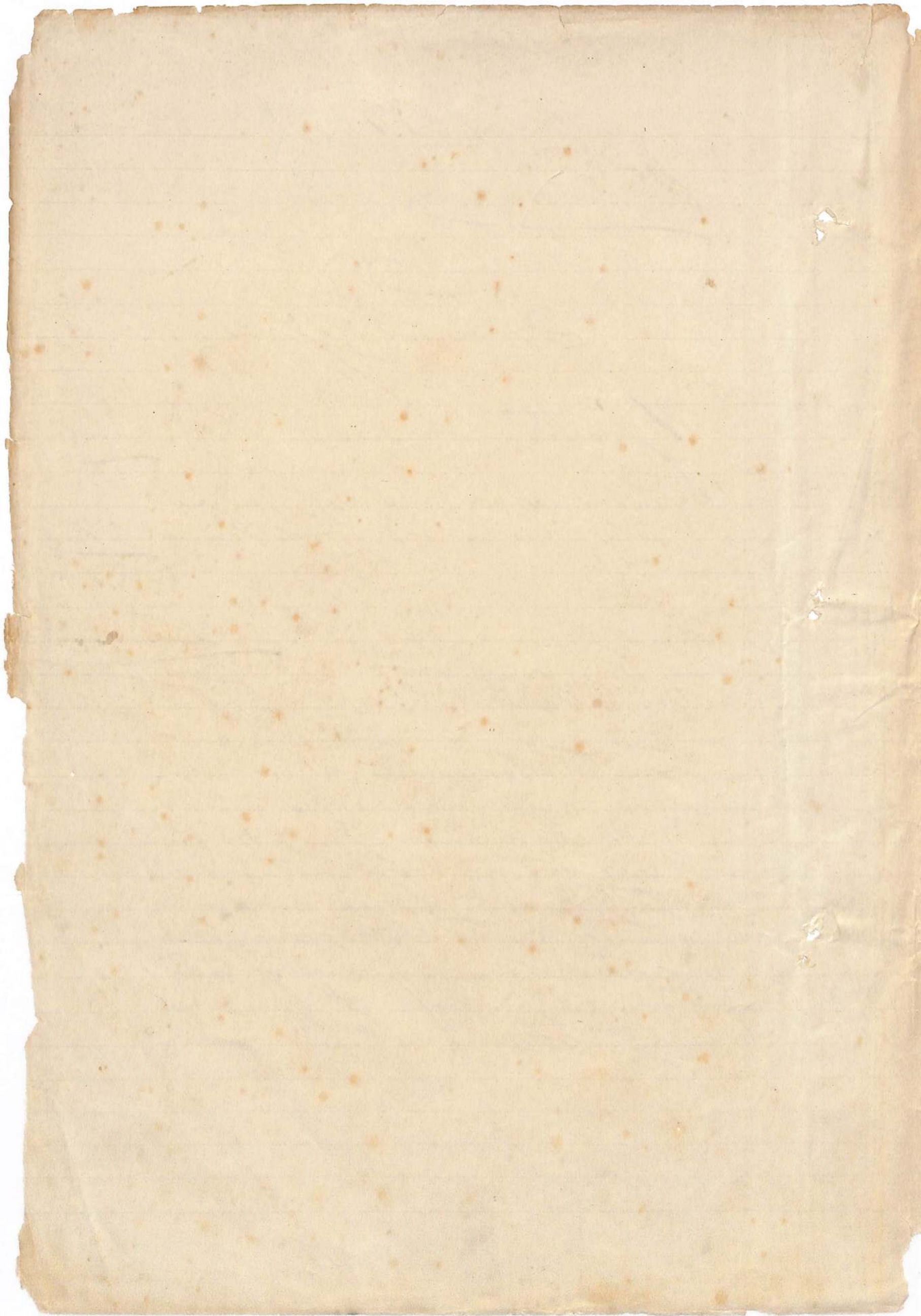
Autora

Processo de numero de finada
pp. Madrugada de Corroa Simm. Rio

Ass. Juiz. Simm.

Autuacao.

As Vinte e tres dias do mes de
Março do Anno de Mil e oitocentos
to e Noventa e Nove. Quem Chris-
to a mil e oitocentos e Setenta e nove
mista Cidade de Lagos um
Cantonio de outro e processo que
adiante segun. e o que foy auto
termo. E p. p. Luis Simm. e
mora ultimo de Junho de 1878

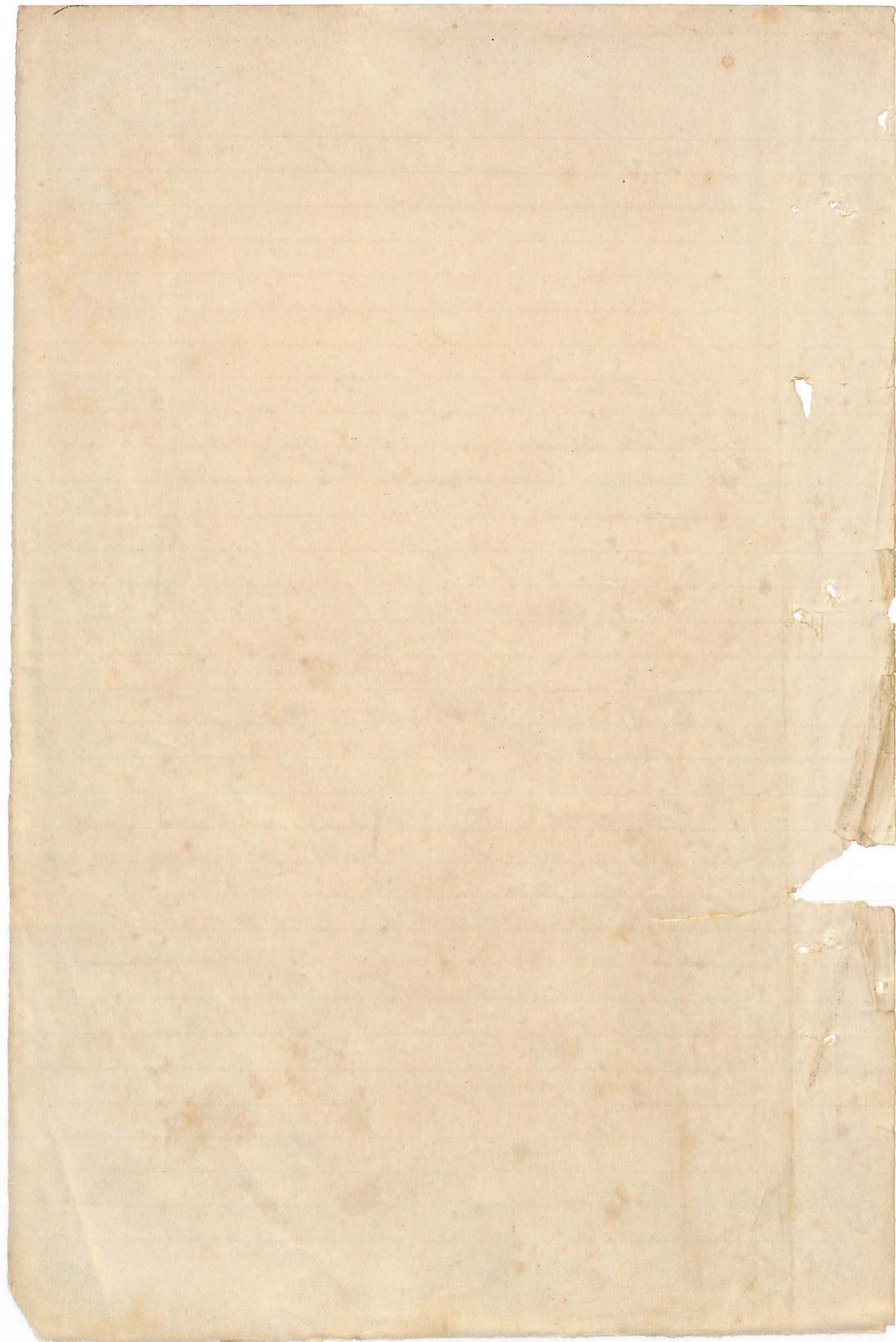


1792
 Nov
 17

A justiça por seu Promotor. Antora
Racido ucrano & Joz. Mordanga
d Cordona Primo, por dito ucrano
assassinado; Rio

Antuano

Aos vinte e um dias do mez de
 Janeiro do Anno do M^o Scimm-
 to & N^ossos Senhores J^ou^o Christ^o
 & mil oit^o Centos e setenta e nove
 nesta Cidade de Lagos em uma
 Cartorio Antua a denuncia que
 adiante segue, e foy este termo. Eu
 J^ou^o Luis Pereira Juiz do Juiz o
 (assini.)



Almo. J. Municipal Supplente.
De. Meusbo allumnaie o Escravo, pone mandado
para serem em tempo do os testamentos e de inominis
P. Curador do inv. rem a o D. Brancilio Ramulo Colome
que por fora jurou o Escravo avarque de avarq. D. J. J. com
a o D. do Pro q. do Logos 21 de Fev. de 1874. ~~Deputado~~
Promotor publico abaixo assignado
vem perante P. S. denunciar do pardo
escravo, Placido, que era escravo de
Jose Madrugada de Cordova Primo,
pelo crime de morte, perpetrado con-
tra a pessoa de seu proprio senhor,
no dia 7 de correto de 1874, como
passa a referir.

Na manha d'esse
dia, tendo-se Jose Madrugada de Cordo-
va Primo, levantado da cama e
ido ver o servico de que estava em
carregado seu escravo Placido, ora
denunciado, succedeo que teve mo-
tivo de reprehendel-o, e rebarguindo
tho o dito escravo, Madrugada deu-lhe
uns empurroes, ao que o assassino
pegando por um facao, com que es-
tava armado, comecou a dar
golpes em seu senhor, sua victima,
que desarmado, defendia-se com
os braços, amparando os golpes,
ate que a final, esgarado e desa-
nimado, pela perda de sangue,
cahiu por terra recebendo ainda
muitas outras facadas, que per-
figurao o numero de letenta e

cinco, como consta do auto de corpo de delicto aqui junto.

O, para completar sua obra, o assassino fôz a uma canastra da victima barrombou e tirou d'ella objectos e dinheiro com que fôz achados no acto de ser capturado.

Como por tal crime, estyjo o reo incurso na disposicao do art.º 1.º da Lei de 10 de Junho de 1835, nem o Promotor Publico denuncia a t.ª. offerecendo para testemunhas aos abaixo arrolados e

Na J.ª. g.ª. d.ª. se proceda aos termos da formaçao da culpa e

C. P. M.

Pol de Testemunhas:

Maria do Rozario Pereira dos Santos *

Leonardo Guedes de S.º

João Domingues da Silva *

Antaacio G.ª de S.º *

Martinho Correa Borges *

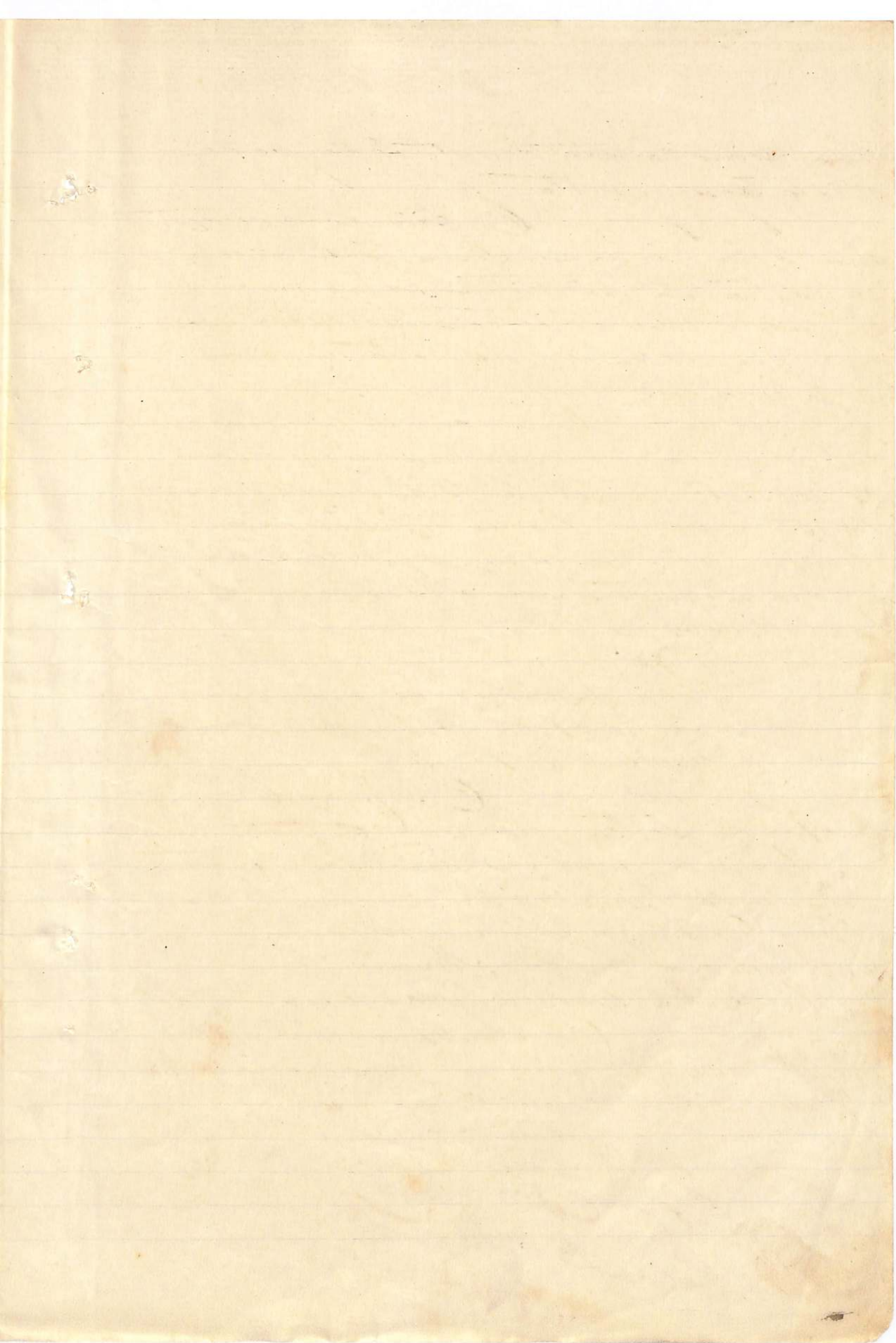
(Informantes:

Pita, (escrava q' fôz de assassinado) *

João (idem) idem *

Lago, 19 de Fevereiro de 1879

O Promotor Publico
Pedro Leite Junior



em 1879 em

Jas 1^a

Juízo da Subdelegacia da
Cidade de Lages

Escr^m

Lages

Inquerito Policial

José Madruga de Cordova Primo, Assignado.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
Centos setenta e nove. Aos quator-
ze dias do mes de Fevereiro do
dito anno nesta Cidade de Lages
em um Cartorio autuei o Acto
de Corpus de delicto e mais pes-
sas que a dicente se ve. Do que
para constar fir este termo.
Eu o Autuei Manuel da Silva
escrever que ascrevi

18/2

1844

Acto do corpo de Delito directo feito na pessoa e
Cadaver de José Madruga de Cordova Primo
Como abaixo se declara.

Jo. Del. 30 Jan

E 11 15, avo

Antes a cada um

Aos sete dias do mês de Fevereiro do anno nasci- 40 Jan
mento de nosso Senhor Jesus Christo de Mil. oito
centos e setenta e nove. Nesta Fazenda de Morri-
nhos em Casas de Morada de José Madruga de
Cordova Primo. Presentes o Subdelegado de
Polícia em exercício, o Tenente Clementino
Alves d'Assumpção Rocha, com nigo Escrivão
intimado e juramentado, os peritos notificados,
o Tenente João Domingues de Araujo e o Ofi-
cial Francisco Vicente de Athaydes Oprimeiro
Morador na Fazenda de São Sebastião Quar-
teirão de Pelotinhas, e o segundo Morador na
Fazenda do Limoeiro, Quartirão do Pontão.
Ojuiz deferio aos mesmos peritos o juramen-
to aos Santos de bem e fielmente desimpentur
a sua Missão, declarando com Verda o que desco-
brissem e encontrassem e o que em sua conscien-
cia entenderem, e encarregou-lhes que procedes-
sem a exame na pessoa e Cadaver de José Ma-
druga de Cordova Primo, e que respondessem a ques-
tões seguintes, 1.º se ouve confeitado a morte; 2.º
qual a sua Causa e mediata; 3.º qual o meio
empregado que a produziu. 4.º se a morte foi cau-
zada por veneno, ou inunção. Em consequ-
encia passaram os peritos a fazerem os exa-
mes e investigações necessarias, conchudando
quas declararam o seguinte, que acharam na
Cabeça do Cadaver de José Madruga de Cord-

Cordura Primo. Treze ferimentos de extensão de
dez centímetros mais ou menos e todas foram até os
os ossos, e no Corpeo quarenta ferimentos das
quaes vinte foram de profundidade de, e de largu-
ra de quatro centímetros mais ou menos, e
nos braços vinte e uma entre estas algumas
de quatro centímetros de largura mais ou me-
nos, e nas pernas uma de largura de dois cen-
tímetros, e portanto passaram a responder aos
queritos pela maneira seguinte. Ao 1.º sim
cio 2.º, qual sua Causa em causa te, responderão
que foi proveniente dos mortaes ferimentos feitos
por instrumento cortante e perfurante. Ao 3.º
qual meio empregado que a produzio, responderão
que foi a força superior. Ao 4.º se a morte foi cau-
sada por veneno, responderão ~~ou inundaçao~~ ou inundaçao digo
por veneno ou inundaçao responderão que não.
E são estas as declarações que tem a fazer em
sua Consciencia e de baixo do juramento pre-
stado. Foi encontrado na cozenha um Facão
todo ensanguentado pertencente ao Escravo
do mesmo José Machado, de nome Plácido.
E encontrando-se mais as lanças do falecido
arrombadas e saquiadas, achando-se falta de
algumas roupas e dinheiro, e uma Pistola,
uma Faca aparelhada de metal e uma Cartu-
xeira. E por nada mais haver de se por
concluido o exame ordenado, e de tudo se
lavrou o presente Auto que vai por mim es-
cripto, e rubricado pelo Juiz, e assignado
pelos mesmos peritos e testemunhas, com
migo escriptas intimas. Manoel José de To-
ledo Ribas que o fez e escreveu do que tudo

Don't

Chumbeiro Alves de Sampaio nasce.

João Domingues de Almeida

10
Fran. ^{co} residente di Catay de

Anastacio G. de A.

Fasi' do Amaral Varella

Manoel José de Toledo Ribey

Auto de perguntas ás testemunhas informan-
tes e de vistas.

1.ª Testemunha

Maria do Rozario Pereira dos Santos, Idade trinta e oito annos mais ou menos, branca Natural da Cidade de Castro, Provincia do Parana. Testemunha informante. Perguntada como deu-se o facto da morte de Jose Madrugada Cordova Primo, que teve lugar no dia seis do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e nove. Respondeu. Que estando no interior da Casa ouviu algumas vozes do finado, e acabado, reprehendendo o seu escravo Placido, pelo seu mau servisso, alguns momentos depois ouviu uma voz do dito escravo dizendo agora filho da puta tu me pagas, e apressada chegon a porta e quando vio o escravo agarrado no Senhor e dando-lhe golpes na cabeça, e neste apuro de vista, gritou ao Senhor Leonardo. acuda pelo amor de Deus ao Senhor Jose, neste si ohomme e deixou-se ficar quieto, com isto repeti chamando pelo escravo Jose que fosse acudir e o mesmo fez em ficar parado, e vendo este abuso, correu a ir chamar o Senhor Manoel Madrugada para vir acudir, e é o que pode dizer. E como na da mais disse nem pergunta do the. Sois deuse por a cabuda seu depoimento o qual sendo lido sacheo conforme.

2.ª Testemunha informante

Leonardo Gouppet de Ida de de cincoenta e
oito annos mais ou menos, Solteiro, Natural
dos Estados Unidos, Profissao Carpinteiro e
retride no Brazil a vinte e sete annos mais
ou menos. Perguntado como deuse o facto e
morte de Jose de Madrugue de Cordova
Primo. Respondeo que nada vio, so' ouvis
o chamado da Senhora Maria que the disse
para a acudir ao Senhor Jose e que nao fez
caso por estar acostumado a ouvir sempre
o Senhor Jose reprehender seus escravos, e
que por quanto nada vio. E como mais não
dize nem pergunta the foi de de por acor-
bado este depoimento que depois de the ser lido
e achas conforme a assigna com o feir.

Assumpção Rocha

Leonardo Gouppet

3.^a Testemunha de vista

Rita escrava de idade de recete annos mais ou
menos, Solteira. Perguntada como deuse o
facto e morte de seu Senhor Jose de Madrugue
de Cordova Primo. Respondeo, que quando
vio, ja o Placido escravo vinha pegado em
seu Senhor e dando the golpes com um facão
pela Cabeça, e que entrava pela porta den-
tro da Casa e que sahirão para afrente e que
foram ate a Porteira e de lá voltavao, sempre
o escravo continuando a cortar o Senhor a
the dentro de casa e que ahi o acabou de ma-
tar, e que no mesmo momento dirigio-se

dirigio-se a uns Baús de folhas de Andruz, e
encontrando um fexado o arrombou e tirou
o objecto que levou com si, tanto que ja no
prato derrubou uma bolça de onde saio uma
moeda de prata a qual elle tornou apanhar,
e que montou em um Cavallo e saiu a galope.
E como na mais disse nem perguntado lhe
foi, deuse por finto este depoimento

4.^a Testemunha

José escravo de Idade de sessenta e oito annos mais
ou menos, Solteiro, natural deste Termo de Lages
Perguntado como deuse o facto e morte de seu
Senhor José Madruga de Cordova Primo que
teve lugar no dia seis de Fevereiro de mil oitocen-
tos e setenta e nove. Respondeo. Que estando
no Terreiro vio o escravo Placido avançar para
seu Senhor com um Facão empunhado e dar-
lhe golpes na Cabeça e no Corpo, e que entrarei
pela porta dentro da Casa e que vio o escravo
derrubar o Senhor, e que neste tempo elle testemu-
nha correr a casa do Senhor Manuel Ma-
druga a chamalo para vir ver o occorrido
e que quando voltou ja encontrou a seu Senhor
morto e que ja nao achou mais o Placido que
hia fugindo a Cavallo. E como na da mais
disse nem perguntado lhe foi, deuse por fin-
do este depoimento.

Auto de interrogatorio, feito ao
escravo Placido, que se acha
preso na Cadeia Comm. abaixo
se ve:

9/11/00
8, zero

Anno do Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos setenta e nove,
aos onze dias do mes de Ferve-
reiros do dicto anno nesta Cida-
de de Lagos na Salla da Cama-
ra Municipal, presente o Su-
bdlegado de Policia em exerci-
cio Joaquin Marato do Con-
to Conuigo escriptas de m. Car-
go abaixo assignadas, e seu-
do ahyj presente o escravo -
Placido da propriedade de fi-
rme Jose Madrugada de Car-
dosa Peim, livres de ferros
e sem nenhum Constrang-
mento pelo o qual lhe foram
feitas as perguntas seguin-
tes.

Perguntado qual se nome
idade estado profissao natu-
ralidade e residencia? Res-
ponde chamar-se Placido, ida-
de de vinte oito annos solteiro, na-
tural deste termo residente antes
de ser preso no lugar de morri-
nado Indio Mortos. Pergun-
tado donde foi preso e a respon-

Respondeu digo donde foi preso
e porquem? Respondeu que foi
preso alem do rio Pelotas por
Fortunato Henrique, foz Pereira,
e um fulano Gato ambos pra-
cas aqui distacadas sendo que For-
tunato Henrique mora alem do
rio Lavatudo. Perguntado se nao
se recorda o dia e quantos dias
que assignou digo assignou
a seu Senhor? Respondeu que
se recorda ser em uma quin-
ta feira desta semana proxima
passada as oito horas da manhã.
Perguntado quantas pessoas ha-
via em Casa de seu Senhor e
qual as seus nomes? Respondeu
que tinha quatro um alemão
por nome Leonardo, Pito escravo
de Casa e Maria das Neves e o
escravo velho Jose. Perguntado
Com que arma assignou o seu
Senhor e onde esta? Respon-
do que foi com um facão de
Cabo preto e que a deixou na Ca-
zinha da Casa de seu Senhor e
que presentemente reconheceu
ser a proprio que por este Juizo
he foi apresentada. Pergun-
tado por que razão tendo elle as-
signo ido levar o facão na Ca-
zinha para guardar por que
nao lavou o sangue de seu Senhor

7
Senhor que se acha no mesmo fa-
cão desde o Cabo até a ponta?
Responde que não lavou por
não se lembrar. Perguntado
aonde principii assignar
ao Senhor, isto é em que
lugar da Casa e aonde ou dei-
xou morto? Responde que na
porta da Cozinha quando elle
interrogado puchou a faca Cor-
rendo ao Senhor para dentro e
salindo pela porta da rua atra-
versando o pateo da Casa e salindo
da porteira para fora sempre
elle interrogado de atras e quan-
do ao Senhor tencei não entrar
outra vez a porteira garçou elle
interrogado no palha de ao Se-
nhor por de tras e pela afor-
ça que elle fez de escapar se
ficou um pedasso do mesmo
palha na mão do assigno
e foi no mesmo lugar que
ao Senhor disse. Senhor recebeu
a primeira facada continuando
elle interrogado até a casa quan-
do ao Senhor virava pelo la-
do delli assigno dava-lhe
pontassos com o facão e quan-
do queria escapar-se para
dentro da Casa dava-lhe talho
e que por isso o facão se acha-
va desbocado sendo que apon-

que a ponta do facão não esta-
va como está torto. Perguntado
quem estava dentro da Casa quan-
do elle interrogado passou a tras
de seu Senhor? Respondeo que
não tinha ninguém que na
Cuzinha estava a esecrava Rita
e a mulher da Casa e o Almoço
estava e uma ramada Conti-
guo a Casa com pouca distan-
cia isto é de quatro a cinco
braças. Perguntado o que fi-
zeram tanto o Almoço como a es-
crava Jose e as duas mulhe-
res e o que disseram quando elle
interrogado principio e acabou
o seu serviço de assigno?
Respondeo que a mulher Correa
e que seu Senhor antes de mor-
rer gritou para o Almoço que
de acudisse e este não lhe de-
beuvido. Perguntado se esse
Almoço não tinha espingar-
da pistolla ou facão ou algu-
ma outra arma? Respondeo
que só tinha um machado.
Perguntado de quem o Almoço
era mais amigo se era d'elle
interrogado ou de seu Senhor?
Respondeo que esse Almoço era
mais amigo d'elle interrogado
do que de seu Senhor porque
muitas vezes ou como Almoço

8
almas ultra-jou Com palavras ao
Senhor delle interrogado alem de
uma duvida que tiverão no modo
por via de umas madeiras
e mostrando ao Senhor as al-
mas um elixir e a alma tam-
bem mostrou um porrete e não
chegava a rias de facto por
modo que o Senhor teve de nos
as almas. Perguntado qual
foi a facada que deu sobre o
Senhor em terra ou em que
lugar? Responde que foi
para baixo da Castello, entrando
até o meio da facada que se acha
agora em Juizo. Perguntado
se não se recorda de mais
ou menos quantas facadas e
quantos tallos des em seu Se-
nhor? Responde que quanto
as facadas não se lembra isto
e os números mais que quan-
to aos tallos calcula ser uma
duzia. Perguntado aonde es-
tava o preito José na ocasião
que elle lhe tirou do assasina-
va os seus Senhores e o que este
preito lhe disse? Responde
que o preito José estava com
elle interrogado na era e ali-
fiesse e nada lhe disse. Per-
guntado se elle respondente
não tem receio de ser preso

prez ou de ter quatro testemun-
has de vista de proceder um
acto tão horroroso? Responde
que não tinha receio nenhum
porque vivendo mal tratado
pelo seu Senhor Com fome e
Castigo assentou de assassi-
gual-o embora soffere o que
soffere. Perguntado depois
do assassinato feito qual foi
o objecto que Condugio ou que
roubava e onde estava na Ca-
za? Responde que Condugio u-
ma pistolla e uma saca de
seu Senhor eos trens de arre-
stos e arrastando um baço
de folha logo encontrrou uma
patrona das Condugio tendo
nella vinte mil reis em pa-
pél uma estrelina de ouro e
a maior fôrça em moeda de
prata ignorando a soma.

Perguntado quanto d'os dinhei-
ros gastou e onde e a quem
entregou a sobra? Responde
que não gastou nenhum en-
tregando a Fortunato Henri-
ques quando este lhe preside.

Perguntado quem foi que
ajudou a elle respondente
nao a apresentar os trens de arre-
stos Como ensillar os Cavallos
e apegalos no posto para

9
para saber Com brevidade que
sabio? Respondeo que em
Caza estava só esse alemão
e que estava lhu a Justou
mais lhu deo de parecer que
sabim breu e não elle
respondente eia preso.

Perguntado se foi elle respon-
dente ou o alemão que viu
Calhar dessa bolsa uma moe-
da de prata no pato da Caza?
Respondeo que não viu. Per-
guntado se a escrava Nita
é parente dellu respondente
e onde dormia esta do tempo
que igualmente dormia elle
respondente? Respondeo que
Nita não tinha parentes e
nenhum sendo que ambos
dormiam na Cozinha. Nada
mais disse nem lhu foi per-
guntado. Estando presente
o Promotor Publico da C-
marca por estu foi pergun-
tado se elle reo Conhece ama-
rido da mulher Com quem
vivia amaziado Jose Ma-
druga de Cordova e que é
que este lhu disse tres ou
quatro dias antes do atento,
do que elle reo Commetto?
Respondeo que Conhece e
este nada lhu disse. Per-

tado se Conhec. ao Sr. Améri-
cano Leonardo, que não socor-
reu ao Senhor delle réo no acto
deste assassinato sendo para
isso pedido para victima?

Respondeu que Conhece Leonar-
do e que este apesar de ser
pedido não socorreu ao seu
Senhor e que ficou olhando
o que elle réo estava fazendo.

Perguntado qual a razão porque
Leonardo, aconselhava a elle réo
quanto antes para não ser pre-
zo quando elle Leonardo nem
ninguma responsabilidade tinha
nesse facto? Respondeu que foi
por que Leonardo não gostava do
Senhor delle réo e por essa razão
tinha interesse em que elle réo
escapasse com brevidade.

Perguntado qual a razão
porque Leonardo que se a-
chava com elle réo diz arma-
do com um machado não pro-
curou socorrer ao Senhor quan-
do alias podia fazer attento ser
Leonardo um robusto e forte?

Respondeu que Leonardo com
efeito achava-se armado com
um machado e que se qui-
zesse defender a seu Senhor
bem poderia ter feito por
quanto o mesmo Leonardo ho

10

homem robusto e forte Como
elle réo é e que não accodio
ao seu Senhor por que não
quis. Perguntado Como é
que Leonardo disse que não viu
e nada sabe quando elle réo
disse que Leonardo estava
na distancia de Cines bracas
isto é de Cines septo palmos?
Respondido que Leonardo esta-
va presente. Perguntado quem
foi que des um Tijro a poucos
mizes atrás em seu Senhor?
Respondido que não sabe. Ena-
da mais disse. Pello o Promotor
Publico foi requerido que
abem dos interesses da Jus-
tica e irreducibilidade re-
pela a resposta do réo que
acortou Americano Leonar-
do é Crupre digo é Cum-
prese no Crime de assassi-
nato de Jose Madurga da Cor-
dova Ja por ter Concorrido
directamente para perpetra-
ção do mesmo Crime não
prestando auxilio nem
socorrendo a victimas e
depois dizendo em juizo
que nada viu e nada sabe
requeria por isso que se
Solicitasse dos Comman-
dantes da fôrça a partida

partida de uma escolta para a
pintura o mesmo Leonardo.

Quada mais foi requerido pe-
lo que mandou o Juiz enviar
apresente ante que assigna
arogo delle respondente por
nao saber escrever os Cidadãos
Saturnino Gonalves Pereira
da Silva, Francisco Borges
do Amaral e Castro, Com
o Juiz o Promotor Publico da
Comarca, Ou Antonio Ma-
nuel de Lede, Escrivaes que aservem

Joaquim Morato delante,
Saturnino Gonalves Pereira da Silva,
Franc. Borges do Am. e Castro,
Pedro Hilfarnor

11

Auto de Perguntas feito ao Escra-
vo José da Propriedade de José
Madruga Primo

Aos nove dias do mez de Fevereiro
do anno do Nascimento de N. S.
do Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos setenta e nove,
neste Cidada de Lagos em Casa
da Reprezação do Delegado
de Policia em exercicio de
neste Locum Therriguer
beiro de Cordova Conigo Escri-
vaõ adobre. no confudimto Corda
to do reputivo por achar-se
este impedido com os traba-
lhos do Juris, e sendo ali
perguntado o mesmo Delga-
do por elle foi feito ao Es-
cravo de José Madruga de
Cordova Primo, de nome
José. Perguntado qual
seu nome, idade, estado,
naturalidade e profissao? -
Respondendo Chamar-se
José ter cincoenta annos
mais ou menos, Catholico
Natural desta Província. e
que vivia em companhia
de seu Senhor dito José Ma-
druga de Cordova. - Per-
guntado Como se achava

apacto de ter sido assassinado
seu Senhor, quem foi o autor
dessa assassinação. Respondendo
que seu Senhor foi assassinado
do pelo senhor Placido, e quem
foi pela maneira seguinte:
que estando o seu Senhor, o sr.
cravo Placido, e elle respondendo
te pagando uma irra para
trilhar trigo estando elle
respondendo estando uma
vara em um mirar e Placido
tambem estando em
entro, e Placido não sabendo
do atar foi reprehendido
por esse apacto de ter apino-
do Placido em tapia em pla-
dis em Placido e estando
Placido armado de um fa-
lar mto garrou. e com
seu Senhor se isto procurrando
a entrar para dentro e dan-
do uita a casa mto Placido
foi todos offendidos
a seu Senhor e quem elle
respondendo prodiu repi-
til-o ja todos Capidos e
seu apacto com uita
tabitas facadas, então
foi elle respondendo a casa
de Manoel Matunga dar
parte do occorrido, e de
casa do Sr. Matunga

Auto de perguntas feita a Le-
onardo Apellan Comisario abaixo scriu:

Anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito Centos setenta e nove
nesta Cidade de Lages, aos tre-
ze dias do mes de Fevereiro
do dicto anno na sala da
Caza de residencia do Tenen-
te Coronel Henrique Pe-
beiro de Carvalho, visto a sala
da Camara se achar nella fun-
cionando a Jurij deste termo e
sendo ahiij presente o Subde-
legado de Policia em exercicio
Joaquim Murato do tanto
Comigo escriptas de seu Cargo
abais assignadas e sendo
ahiij presente Leonardo Gordoppl,
digo Leonardo Gordoppl, sem
Contrangimento algum
pelo a Juris thm feitas as
perguntas seguintes:

Pergunta qual seu nome
idade, estado profissao natu-
ralidade e residencia?

Responde chamar-se Leo-
nardo Gordoppl, idade qm
dize ter Cinseenta e oito
annos mais ou menos solteiro

Solteiro, natural dos Estados Uni-
dos professor de Carpintaria resi-
dente em qualquer lugar que
ache serviço de sua profissão
sendo que reside a dois annos pro-
co mais ou menos em Casa do
finado Jose Madrugada de Cor-
dova Primo, Perguntado a
quem explica a este Juiz sobre
a assignatura do referido Jose
Madrugada de Cordova Primo?
Responde que estando na rama
da Cuidando no seu trabalho, em
dias da semana passada que
não se recorda qual, isto
de manhã elle houve uma
voz que entendeu ser da mulher
da Casa que dizia — Leonor,
de acuda Senhor Joca que
está brigando com os escravos
Placido mas elle respondente
nao ligou importancia nesse
dito porque quasi todo dia ha-
via essas duvidas entre a Senhora
e seus escravos Continuando
elle respondente em seu traba-
lho até quando veio a escrava
Pita e elle disse que Placi-
do tinha matado seu Senhor
e que tencionava matar tudo
daquelle Casa, isto é em
primeiro lugar a Cadella da
Casa e depois todos quantos

quanto ali estavam; Com estas
 palavras aterradoras elle respon-
 dente para sustentar-se de pé en-
 costou-se em sua banca e
 nada mais perguntou porque assim
 permitte a sua idade e por
 ser naturalmente nervoso
 e logo que passou essa verti-
 gem escondeo-se atraz de umas
 taboas que existem na ramada
 e saio se achando ali seguro
 das ameaças de Placido ou
 promessas foi esconder-se nova-
 mente atraz da mangueira
 ate quando avistou reflores
 de jentes que para caça vinham
 assim como Manoel Ma-
 danga, disse mais que si
 tinha mais não vis que João
 Madanga estava muito por-
 que defende-se de a encher-
 gar pela amizade que tinham
 como irmãos. Disse mais
 que fez a Curisai para o in-
 terro... Perguntado se no dia
 do acontecido elle respondente
 não vis Placido antes ou de-
 pois do assassinato? Respon-
 deo que que não vis ate ho-
 je e nem dizjá aver porque
 odeia Placido e delly tem me-
 do desde que entrou em se-
 rviço em Caça de fírado.

Disse mais que Placido gostava de furtar de seu Senhor e que por uma occasião ficando elle respondente entregue da Caza de seu patrão por alguns dias Placido furtou Assucar Café e fumo, o que muito encurrou a elle respondente por ter de dar Conta. Chegando em Caza Jose e Madrugada elle respondente lhe Contou: Com este facto sendo Castigado Placido por este Crime depois nesse mesmo dia trazendo Placido uma Olicara de Café a elle respondente, lhe disse que seu Senhor muito lhe tem Castigado mas que logo lhe pagaria tudo.

Perguntado que tempo faz que Placido isto lhe dissera? Respondeu que faz tempo de dois annos e que por este Crime assumto elle respondente a si trabalhar fora da Caza de Juca Madrugada deixando ali sua ferramenta roupa &c.

Perguntado que explicasse o motivo porque elle respondente dizia algumas palavras Contra Juca Madrugada, respondeu mais

mais amizade a Placido do que
a sus fátas? Respondeo que
é pelo contrario que queria
bem ao finado Com i mais
e tinha raiva e medo de
Placido — Perguntado que
explicasse Com foi uma ques-
tao que houve entre elle res-
pondente ao finado e Madrugua
no mats por respeito de suas
mabeiras? Respondeo que nun-
ca teve questao nenhuma
Com Juca e Madrugua nem
por tto digo nem por bene.
Disse mais que é muito
publico qual a vida e
amizade de, elle interrogado
Com assignado tto assim
que o diabo a Placido por ser
malvado e por este principio
se sujeitava elle respondente
a trabalhar sozinho defenden-
do sempre a companhia de
Placido. Nada mais disse nem
foi perguntado pelo o que
mandou a Juca ensinar a pre-
zente ante que assigna a me-
mo Juca o declarante. Eu An-
tonio e Manoel de Lido, Es-
crivas que pesereis.

Joachim e Antonio de Lido

Leonardo Guedes

10
I have been thinking of you
a great deal lately. I hope
you are well and happy. I
am feeling much better than
I did some time back. I
am glad to hear from you
and hope you are doing
well. I am feeling much
better than I did some
time back. I am glad to
hear from you and hope
you are doing well. I am
feeling much better than I
did some time back. I am
glad to hear from you and
hope you are doing well.

Estando impedido os officiaes de
Justiça desta Cidade com a guerra
que tem lugar nesta docto mu-
nicio as Cidades Paulo Tibica-
no da Rosa para servir especial-
mente nas deligenciaes que esta-
guir proceder quanto ao sacinato
de Jose Cabral de Cardosa Pri-
mo,

Estando presente e nomado a
Auton e prestou o juramento da
Leis. Chagos 10 de Fevereiro de 1849.

O Subdelegado de Policia
em exercicio Clementino Alves de
Albuquerque Rocha

H

J

10
I think my friends are all well
I hope to see you all soon
I am very much interested in
the success of the new
and hope to see you all
very soon. I am very
much interested in the
success of the new
and hope to see you all
very soon.

I am very much interested in
the success of the new
and hope to see you all
very soon. I am very
much interested in the
success of the new
and hope to see you all
very soon.

11
12

17

João Clemente Alves de Assumpção
cãd Procha Subdelegado de Polícia
em exercício nesta Cidade de Sa-
go e seu termo do 18

18 3º de
1º de 1890

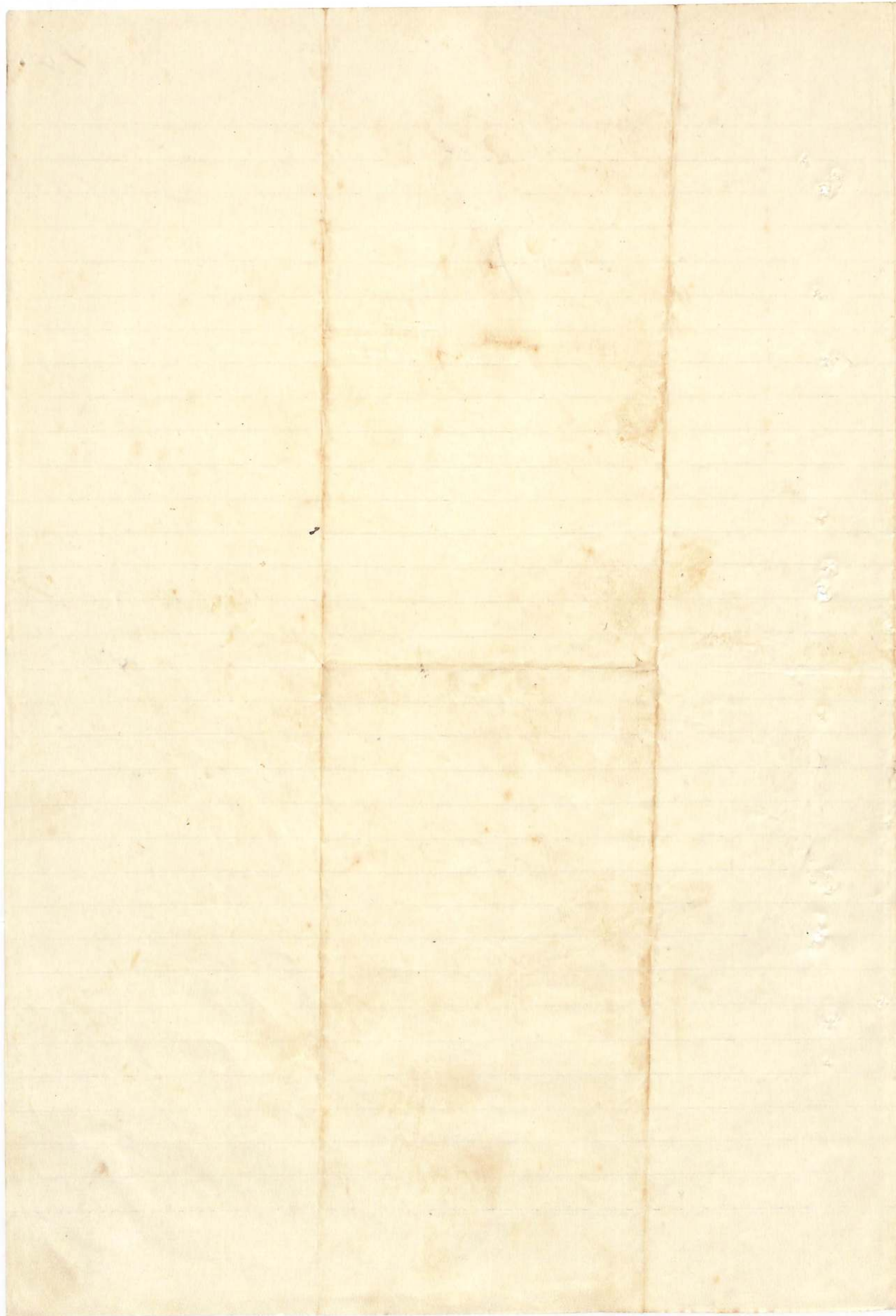
Quando ao official de justiça
que perante este Juizo vai servir
intimamente Basilio Juiziano
da Rosa, que vindo este com man-
dado inde por mim tão somente
assignado, dirija-se ao quartelão
de Poltinhão, assim como ao quar-
telão do frontão, e sendo ali en-
tão o João Domingues de Amada,
Francisco Vicente de Alvaide e os
testemunhas Amadeo Joneal
e de Amado e José do Amoral
Varella, para se fornecer a au-
tificação com formas legais e de
baixas do juramento que foi presta-
do os heritos, do acto de corpo de
beto feito no cadaver de José Ma-
druga de Cordura Primo, assim
como conduza a este Juizo para
serem interrogados o Alago a-
legado Americano, a escrava
Rita, assim como a Maria do
Rosario Pereira dos Santos para
toda comparecerem neste Juizo
no dia 16 do corrente as 9 horas da
manhã, na Sala da Camera
Municipal, sob as penas de des-
obediencia. Dado e passado nesta

nsta Cidade de Lagos aos 10 de
Fevereiro de 1877. Off. Christiano
Richter, morador interior que os
orig. Assumpção Rocha

Certifico eu official de justiça interi-
no que em virtude do mandado, retro
determinado fui adagas das testemunhas
mencionadas do mesmo mandado e
ahij me figurar de que ficaram bem
cientes. Referida e' verdadeira.
Cidade de Lagos 14 de Fevereiro de 1877
B. Botelha de A. R. O. R.

J. L. L. L.
C. L. L. L.
J. L. L. L.
21/2/77

S



Auto de perguntas feitas a Maria do Rozario Pereira dos Santos, Com o abaixo se vi:

11/11/00
E. Sauer

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dezessis do mes de Fevereiro do dito anno nesta Cidade de Lages em Casa de residencia do Juiz do Coronal Henrique Ribeiro de Carvalho, present e subdelegado de Policia em exercicio Joaquim Morato do Couto, Comissario e criador de seu Cargo abaixo assignado e sendo ali present Dona Maria do Rozario Pereira dos Santos, sem Contrangimento algum pelo officio lhe foram feitas as perguntas seguintes.

Perguntada Qual seu nome idade estado naturalidade e residencia? Respondeo Chamar-se Maria do Rozario dos Santos, idade de quarenta annos mais ou menos Casada, natural da Cidade de Castro provincia do Parana e residindo no Quarteirão do Lavatudo. Perguntada se estava no Lavatudo em Casa do pai della respondente quando se deu a assignatura de Jan e Madrugada.

Apadruga de Cardova Primo?
Respondeo que estava em Caza
do assignado isto em uma
Quinta fôr de manhã sendo
que ella respondente fazia
residência em dicta Caza.
Perguntado o que ella responden-
te sabia relativamente ao assassi-
gnato de Cardova Primo? Res-
pondeo que estando ella respondente
na varanda da Caza tratando de
aprontar um Café, lembra-se
ter visto em pé na porta do
quintal o assignado e esten-
do o escravo Placido em um
serviço junto. Com outro escravo
e sobre a quintal recorda-se ella
respondente que o assignado fo-
ra ali derrogado. Com manei-
ras brabças quis reprehender dicto
escravo certamente por algum
mal feito que observava; mas
ligou ella respondente imper-
tancia por quanto é minto natu-
ral. Senhor ralhar Com escravo:
mas chorou muitos momen-
tos que fazes a ella responder
te ter ouvido um pequeno tra-
pé que sabia de parte da
Rizinha passando por lugar
que ella respondente ignorava
em Conclandora. Com arre-
pentido silencio derrogando a

a porta da rua e antes de ali
 chegar ouviram avos de Placido
 que dizia — Agora tu imfra-
 gas sou filha de uma frute,
 Chegando ella respondente na por-
 ta que avistou para fora da
 porteira Placido agarrado em
 seu senhor e dando-lhes gol-
 pes Com um facão que tinha
 de cabo preto mas fez mais ella
 respondente se não gritar a
 Leonardo alemão que se achava
 ali perto que acudisse
 ao assignado, isto por tres
 vezes sendo que Leonardo não
 se atrevia a acudir tentou el-
 la respondente ver se achava
 recuep no preto foi mas a
 Conteeo o mesmo que fez Leo-
 nardo; em vista de tal lem-
 bron-se ella respondente de
 ir chamar a um vizinho por-
 to Manuel Madruga, para
 ver se ainda podia visitar a
 acoutado do assignado mas
 foi bardoado todo este esforço por
 quanto não encontrou Manuel
 Madruga, em casa encontran-
 do sim Manuel José Pinto, este
 ouvindo a narração della respon-
 dente sahio ao alance do dano
 da casa que estava no Campo
 para ambos irem acudir Cor-

71
Carbosa Primo, no saber Manuel
João a seu destino Chegou ali
e escreveu José Communican-
do qm Plácido havia a cabado
de matar seu Author, mas re-
cordando ella respondente num
outro qualqum pressia de per-
guntar a José qual o destino
de Plácido, Enada sabe. Per-
guntada Como foi qm descobriu
qm Plácido mas só tinha furto
do Como robado dinheiro, da Ca-
za onde morava ella respondeu-
te? Respondeu qm não nem mo-
mente em Casa mais sabe de esien-
cia certa qm Plácido arrastou
uma Canastra qm se achava
fechada e d, ali tirou uma
bolsa qm tinha um ponce
de dinheiro deixando aronpa
qm existia em dita Canastra
pelo ocheio disse Canastra por
falta de experiencia mas aonde
estava a bolsa qm fora aron-
hada era um bati grande
de folha mais qm todas cha-
madas de Canastra. Pergun-
tada se ella respondente ja es-
tava em Casa do assignado
quando est verber um tiro
de morte em tempos passados?
Respondeu qm não estava em Ca-
za do assignado nem tempo.

tempo e nem mesmo fôra na Casa
 de Madrugada Primo quem she devia
 esse tiro mas sim em Casa do
 pai della respondente quem a assa-
 rigando estando ali residindo pe-
 quando em uma noite indo Ma-
 druga deitar-se suspeito. Com
 um buaco quem estava em
 frente a camera ague fôo sient
 as pessoas da Casa: e pergando
 Como negou-se de deitar-se em
 essa Camera não chorou muito
 houve um tiro por aquelle bu-
 raco quem seria victima ja na
 quelle tempo se não Camm
 estivesse. Perguntada se ella
 respondente não sabia quem
 Placido prometteu, antes assasi-
 gnar ao Senhor e se este se
 apreciava de tal e se finalmen-
 te se não suspeito ou mesmo
 quem se fosse Placido autor do
 semelhante Cazo? Respondeo quem
 não sabia. Perguntada Como
 se chama o marido della respon-
 dente e donde este? Respon-
 deo quem chama-se João Cust-
 di e Neves, e não tem residencia
 certa mas para onde faz algum
 serviço. Perguntada ague fôo
 seu marido quando ella respon-
 dent a barbonou sua Compa-
 nhia por a Companhia do as

assassinado? Respondeu que Conta
mentinha fez o marido della respon
dente visto que sabia de todos os
promoveos por quanto ja desde
muito tempo antes de ser ella
respondente tocada de seu mari
do de sua Companhia ja tra
tava de todo necessario e exequir
do docto marido della responden
te que nao abuzasse na vida
em que estava de ir com elle
estivesse Com Jose e Madrugada
de Cordova Primo. Perguntado
da onde estava seu marido na
noite do tyro dabo sobre a la
ma do assassinado em Casa
de seu pai? Respondeu que seu
marido estava em Casa dormin
do Com ella respondente tanto
que depois do tyro ali os foras
chamar. Perguntado se ella
respondente tem algum facto
particular que possa se ir di
ciar a este Juiz sobre o as
sassinado de Madrugada Pri
mo? Respondeu que sabia
a respeito ja declarou. E nada
mais disse nem lhe foi per
guntado sendo lida no despo
nimento por Conformem assigna
do no rogo por nao saber escre
ver Bento e Madrugada de Cor
dova Com Jurisdo que tudo

Tudo deu p^o. Em Antonio Manoel
 e de Lido Escrivão que escreveu
 Joaquim e Morato do Couto
 Bento da Mota da Cordeira

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.

Termo de assemblada

Aos dezessete dias do mes de Fevereiro do escripto de anno do Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos setenta e nove, nesta Cidade de Lagos, na Casa de residencias do Tenente Coronel Henrique Ribeiro da Cor^{do} dova, presente a Subdelegado de Policia em exercicio Joa^{quim} Alvarado da Costa, Correi^{go} escriptas de seu Cargo alba^{es} assignados e o Promotor Publico da Comarca Pedro Jose Leite Junior, pelo o qual foram en^gvidas as testemunhas do teⁱⁿquirito como a diante se ve, de quem foi este termo. Em An^{tonio} Manoel de Lede, escri^{vas} quem asscrevi

de 11/20
E, 20/20

1.^a Testemunha.

O Tenente Joao Domingues de Aranda, idade q^{uarenta} e seis annos, fazendeiro, natural de ^{este} termo; residente no Mart^{teiras} de P^{edro} Tinhas; testem^{nha} jurada aos Santos Evan^ggelhos em um livro de ^{le} em quem foy sua mai^{or} direita

direito para dizer a verdade do
que subesce e perguntado lhe
fosse, aos Costureros disse nada.

Perguntado a quem sabia rela-
tivamente o assignato de Jo-
se Madunga de Cardosa Pri-
mo. Respondeo que sabe do
assignato de Cardosa Primo
por quem na qualidade de perito
nao se examinou os ferimen-
tos Constante o auto Corpo de de-
lito, Como vio morto deitado em
umas taboas em sua propria
residencia. Disse mais que
avisto de Jose e Madunga de
Cardosa Primo, nao teve outro
meio supregar se nos instru-
mento Constante e perfurante e
que os ferimentos Com espe-
cialidade um sobre a ponta di-
ga sobre o peito esquerdo era ver-
dadeiramente mortal nao dando tem-
po de se supregar mais men-
tando de recuso. Disse mais
que encontrara no Cadaver ja
mencionado um ferimento sobre
omaris anotando ser um talho que
abrangeo dicho afento ali o omari
e outro sobre a mac direita que
anotava deichor desgobernado
todos os dedos pela qualidade do
ferimento e Como nos exames pre-
cedidos encontraram um facão de

de Cabo preto todo ensanguentado
 que faze jurizo sobre ella testemu-
 nha ter sido aquelle instrumento
 o do Crime. Perguntado que
 digo se ella testemunha sabia
 se foi só a escravo Placido que
 assignou aos Senhos ou se
 teve algum ajudante de algu-
 ma pessoa? Responde que
 entende que ninguém ajudou
 a Placido pelas peguizas que
 ella testemunha tem perto na
 qualidade de vizinho do assa-
 guado. Nada mais disse nem lhe
 foi perguntado pelo que mandou
 o Juiz encerrar este depoimento que
 depois de ser lido achar Confesso
 assignou-se. Eu Antonio eba-
 nuel de Lede, escrevo que ~~assentou~~
 Morato de Lede.

João Domingues de Almeida

2.^a Testemunha.

Anastacio Gonçalves de Araujo,
 idade que disse ter trinta e seis
 annos Casado fazendeiro, natu-
 ral deste termo residente no Quar-
 teirão do Pentado. Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos em
 um livro d'elle em gda pna sua
 mais direita para dar a ver:

verdade de quem se lesse e perguntado
se fosse, aos Escrivães disse nada.
Perguntado o que sabia ella test.
muncha relativamente o assigna-
nato de Jose Madrugada de Bo-
dora Primus. Respondeu que
sabe por ouvir dizer por ininta
fente que estava na Caza do as-
sassinado quando elle testamun-
ha chegava ali Com o Subdele-
gado e mais pessoas. Disse
mais que soube por ouvir
dizer que depois de Placido ter
assassinado seu superior não só
fz outros varios objectos Comos con-
tra algum Dinheiro e que
era tira-se em direcção a
provincia de Rio Grande do
Sul, sendo preso alem do rio
felto já termo da Villa da
Baccaria. Nada mais disse
nem lhe foi perguntado sendo
lido seu depoimento por actar
Conforme mandou o Juiz enviar
o presente depoimento em que assi-
gnar-se. Eu Antonio Manoel
de Lido, Escrivão que o escrevi
Mato de Lido

Anastacio G. M. de Lido.

Auto de perguntas feita a escrava
Rita, Com o abaixo se ve:

9º Nov
8, 3000

No mesmo dia mes e anno supra dito
declarado nesta Cidade de Lagoa no
lugar ja' mencionado Presente o Sr.
M. Legado de Policia em exercicio
João Aguiar e Morais do Couto, Comi-
ssario encarregado de seu Cargo abaixo
assignado, sendo d'hijs presente
a escrava Rita pelo a Juiz Mr
foram feitas as perguntas seguin-
tes: Perguntado qual o nome
em idade estado Condicao pro-
fissao naturalidade e residen-
cia? Respondeo Chamar-se Rita
idade que mostrava ter dezoito an-
nos mais ou menos solteira, Capti-
va do assignado Jan e Madrugada
de Cordova Primo Cuzeiro, na-
tural d'este termo e residente no Quar-
terio de Pelotinhas em Casa de seu
Senhor. Perguntado por quem
ajudou do escravo Placido a
assignar ao seu Senhor na
ultima feira de mercado da
semana atrazada? Respondeo
que nao ajudou quem Placido ma-
tou a seu Senhor, segunho. Per-
guntado se ella interrogada vio
Placido assignar ao seu Senhor

Senhor? Respondes que não e da
da maneira seguinte. Estando Pla-
cido na casa de trigas para limpar
trigo junto. Como fosse ali chegou
o assassinado mandando a Placido
que tirasse um Couro que cobria
a mesma casa de maneira que
não fôrism o rebogue do Chão;
Placido não fazendo Couro lhe era
ordenado arastou-o de encontro a
ordem de seu Senhor por Cuy
motivos recibos reprehensões nas
fes Placido mais do que tirar seu fa-
car da cinta envestindo foga ao
Senhor Correndo este de Placido
Com direcção a porta da rua en-
trando pela do quintal, dando Pla-
cido talhos de que rompeu atrás
de seu Senhor Com apressar não
sabendo ella respondente da Cu-
zinha se não quando Placido
acabava de assignar seu Se-
nhor indo ella respondente no
theatro do Crime teve tempo de
observar que Placido quando estava
assignando dizia a seu Senhor
que nunca mais lhe daria tapas
findo assignado avançou nas
Camaras e Paroquias tirando di-
nheros e roupa naba disse ella
respondente a Placido de modo
sendo depois de todos estos factos
fugiria não tendo ella respon-

respondente visto até hoje Pla-
cido. Nada mais disse nem
lhe foi perguntada. Pelo que
enxerou este presente auto
e por ella respondente não sa-
ber escrever assigna-se a
sua roça. Bento Madengoa
Carbosa, Com ajuiz, Ben-
to e Manoel de Lido, escriptos
que ascrevem

Joaquim Morato do Santo
Bento Madengoa de Carvalho

Auto de perguntas feita a
Martinho Correa Borges, Com
do nome em dia mes e Anno seto
declarado no lugar já nuncionado
presente Subd. hgado de Policia
Joaquim Morato do Santo, Comi-
go escriptos de sua Cargo abaixo
assignado sendo até presente
Martinho Correa Borges, pelo
o juiz lhe foram feitas as perguntas
seguintes.

Qual seu nome estado idade profissão
nacionalidade residência e a que
tempo reside? Responde que
digo chamar-se Martinho Cor-
rea Borges idade que disse ter
quarenta e nove annos de idade,
de Cayado Criador, natural do Rio
Grande do Sul, e residente no
lugar denominado Faria Bertas

Mortes. Perguntado sobre os factos
que occorreu por occasia de as-
sassinato de Jon Madunga de
Cardosa Prim, por os escravos
de nome Placido? Respondeu que
sabe por Confissao de assassino
que fora este quem matou a
Jon Madunga. Disse mais
que sabe que os escravos Placido matou
o Senhor a golpes e pontas de
Lança mais que o cadaver de Ma-
dunga era horrivel e que tinha
tanta e cinco facadas no Corpo.
Disse que nao sabe qual oracao
teve Placido de matar o seu Senhor
que alias era bom moço e nao
tinha para os seus escravos.

Perguntado se elle testemunha
se era fora mandado por al-
guem Cometer esse Crime?
Respondeu que nao attribui a
ninguém senao a Placido.

Enada mais disse nem lhe foi
perguntado sendo lido seu de
Arrependimento por achar Confor-
me assigna arogo de elle test-
monha. Posto Madunga de Car-
dosa, Com Officio e o Promotor
Publico. Eu e Antonio Manoel de
Lido Escreveram que acesse.

Manoel Antonio de Lido
Resposta a Madunga de Cardosa

Remusca

202

Fases remusca de los autos de
Escritura de Crimen a Siguiente
don Luis Pereira de que
fio este termino. En Auto-
nis e Spanel de Lido, escri-
va que escrivir.
Lagos 16 de Fevereiro de 1879
Lido

Data

202

Los Azache de Fumero de
mil osto eantos setenta nove
mala echa de Lagos un uno
Cantos un foi mangua is-
tos autos por parte de Juan Al-
ago por parte de Juan de
Subdelegado Antonio Manuel
de Lido ipiz este termino. En Jor
Luis Pereira de que escrivir.

Chm

202

Los sacos de helenos de Juan Ma-
nicipal de Fumero de Fumero de
vicio Diego Baptista, ipiz este
termino. En Jor Luis Pereira de
Cunado escrivir.
Chf

Que visto de Promotor Publi-
co da Comarca Lagos 19 de Fev.
de 1879
Baptista

Data

Que unamodica uny a uno
Supra declarado por uno

Data

Em humo dia hum e humo re-
tro declarado me humo Antonio
mota Odear de Lagos um foi inter-
quente autor por parte do Juiz
Municipal Supplemento. Hum
de Lommes Dias Odear, e
pazate humo. De Jp. Luis de
Ferra Enmado (um)

Chm

Las faco conchavos aofm dgo
as Promotores Publicos de Comarca
Petro Jp. Luis Junior, e p. mte ter-
mo. De Jp. Luis de Ferra Enmado
(um)

com J.

Junctada
Las Suro de Albano de mil auto
autos octenta i nove milta cida.
de de Lago un auto Caetano
pinto aratis autos amanda-
do por agua yis auto de un de
por de la Pura reserva por
de un

Simão Laurindo Dias Baptista,
juiz Municipal suplenente em exer-
cicio nesta cidade de Lagos e em
vistos na forma da Lei Or Or

Mando aquatguir official de Justice,
segundo este por apresentando que em seu
Compromisso notifique as testemunhas
Mário do Rozario Primo dos Santos, p. 300
Lirindes Gaudaffi, João Domingues p. 1000
de Arruda, Anastasio Carneiros de
Araujo, Martinho Correa Borges, e
as Informantes Pito, e José, de-
cravos que foram de assignados
para comparecerem neste Juiz no
dia 28 do corrente na Sala da
Camara Municipal e deporrem
aque suborn a Crea de crime
de morte premeditada por Flacido
na pessoa de seu suborn José Ello-
brigo de Cordova Primo, citados
e vir para ver jurar testemunha
e Promotor Publico da Comarca
para assistir aformação da culpa
as testemunhas juras de depedimento
e Promotor assim notado. E que
assim. Cidade de Lagos 24 de Fe-
vereiro de 1879. Eu Jozé Serio Primo
Comar Comar Baptista

M. 40

Parte do Juiz Municipal don-
tor Manoel Cardoso Pereira de
Albuquerque, fez este termo. Eu J. Luis
Pereira Soares Escrivão.

Junta da.
Das cote de Marco & mil oito
centos & setenta e oito mata Cidade
& Lago um novo Cartorio junto
a cota antes a Piteira em segun-
do este termo. In 'f'p. Luis Simi-
ra escrivão descreve.



Mm.º José Luiz Municipal

Des. D. Mario Jacintho do Amaral e Cordo-
va, Major de 1.ª Classe de Madrugada de Cordova, Pi-
ma, que foi assassinado no dia 6 de Corru-
tu por seu proprio ex Cravo de nome Placido,
q já se acha preso na cadeia publica, que
para evitar despuras judiciais, e por conta
com a accão da justiça sobre tão horrivel
Crime, e com de pistor de mesmo ex Cravo en-
tregando a justiça e por isso

P. A. P. que junto esta ao
rescripto processo lhe seja
tomada a distinctão por
termo nos autos e

E. R. M.

Cano Regente Siga 18 de
Fevereiro de 1873 Bonito



Progo de D. Mario Jacintho do Amaral
e Cordova, para não saber ler nem
escrever. Firmado do alvado Passos
Junto a Distinctão
dos Regimentos de 1.ª Classe de 1.ª Classe
e de 2.ª Classe de 2.ª Classe
e de 3.ª Classe de 3.ª Classe
e de 4.ª Classe de 4.ª Classe

Chm

Los señores de Mares & mil otros au-
toridades nome nesta Ciudad de
Lagos un nro Cartorio fues estos
autos concludos a fin Municipal o
Doutor Manuel Cardoso Viera de
Mello, apis este termino. En Joz. Luis
Pereira Escrivao (Escrivao)

Chm

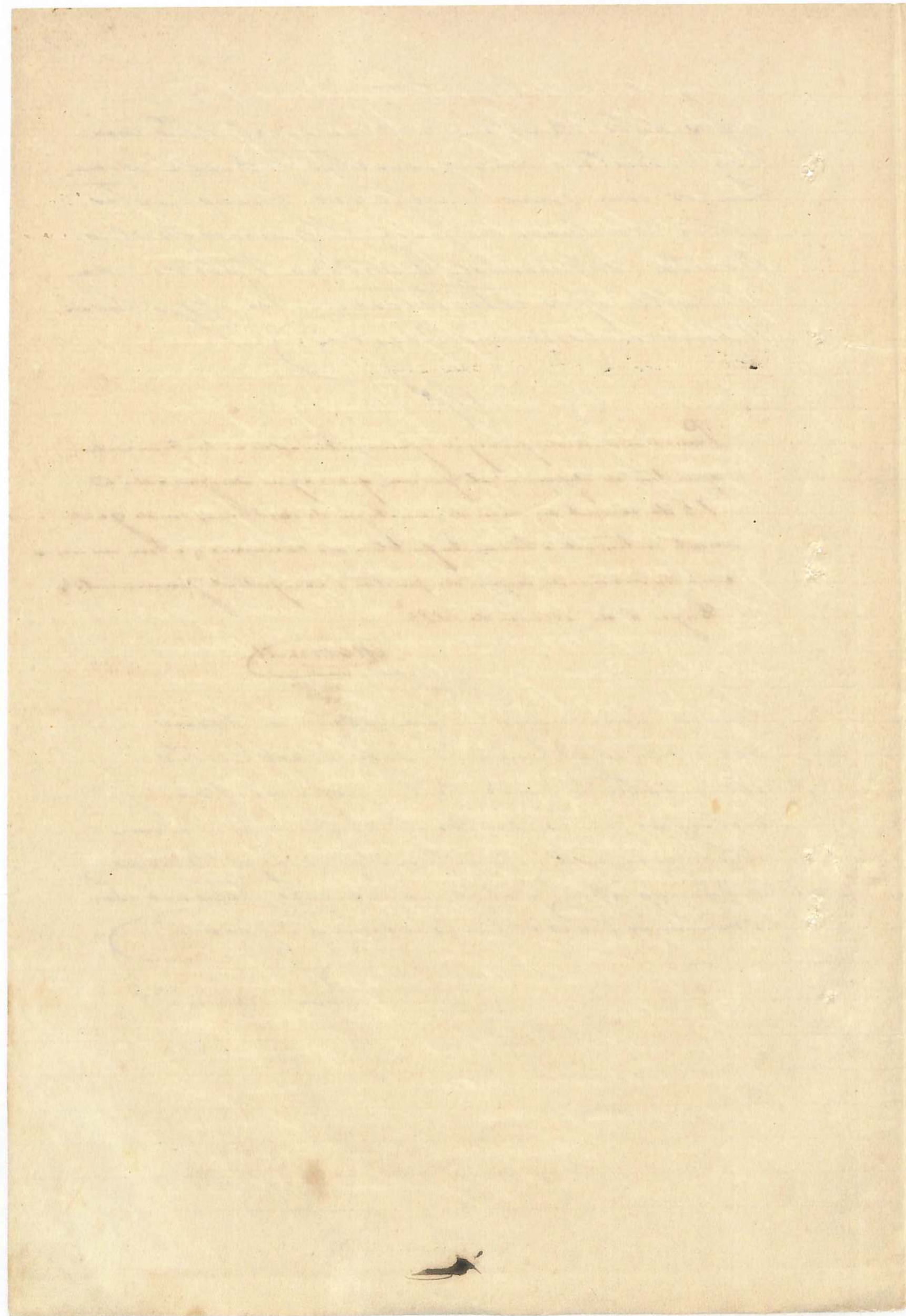
Pasou mandado, para que se cumpla en todas las
que han de deprenderse en un, para que designe el d
15 de corriente de mes de, en la ley de contumacia, sendo igual-
mente intencio de Pasando publico de comparecer, y en un
curso de mandado, depois de preta o computado firmamento.
Lagos 8 de Mares de 1849.

Alto Brm

Dada

Eno un nro Via nro 2 Anno
Supra declarado un nro Carto-
rio nesta Ciudad de Lagos un fai
intugue estos autos por parte de fin
Municipal Doutor Manuel Cardoso
de Viera de Mello, apis este termino. En
Joz. Luis Pereira Escrivao (Escrivao)

Pasou mandado.



Doutor Manoel Candido Vi-
 ra de Mello Juiz Municipal
 do Povo de Lagoa na forma de
 Lei: m m m.

Mando a qualquer of-
 ficial de Justiça a quem este
 for apresentado que me des Cum-
 plemento notifique as testemunhas
 Maria do Rosario Pereira dos
 Santos, Leonardo Gaudas, Joao
 Domingues de Azevedo, Lucas
 Tacio Fernandes de Azevedo, Mar-
 tinho Correa Borges, e as infor-
 mantes Rita, e Joao Soares
 que foram do assassinado Joao
 Madrugada de Cordona Primo pa-
 ra comparecerem neste Juizo
 no dia quinze do corrente as
 dez horas da manha na Sala
 de Camara e ali deporrem a
 que souberem a cerca do processo
 do crime de homicidio em que e
 rio Placido de Moraes do as-
 sinado Joao Madrugada de Cor-
 dona Primo, e entregue a Justiça
 citados o rio para o de pro-
 cessar a des Corador Doutor
 Brantio Romulo Colonia, e
 Promotor Publico de Camara
 para assistir a juramentação e
 que cumpram o b e o pimas
 de Lei. Lagoa e de Mello
 1847. Eu Joao de Mello

Pala

Quo anno die una a Anno
Vostro Declarado esse uno Car-
terio mata Cedare & Legum
fai entrem inter Autos pro
Bento do Jure Municipal Don-
tor M. Manuel Cardoso Pereira
& Allos, ipis rebo terre. In Jure
Luis Pereira humil Assum,

Certifico que intimamos
 os testemunhas Joao Domingues
 e Socieda Martinho Correia
 Borges, a informante Necta, e Jori
 bem como ao Promotor Publico
 da Comarca Pedro Joz. Leite Jor
 e o Curador do Rio Doutor Bráulio
 Nogueira Colonia que declararam não
 accertas a Curadoria; intimamos
 não em sua propria pessoa, e
 ficaram desimtos Quodam fe:
 Lago 4 de Abril 1879
 J. Luis Pinheiro

St. Mary

Com o devido respeito. Informo a V.ª J.ª a Corrador norma do Doutor Bráulio Ramalho Colônia não acceitou a Corradoria do Rio mate processos. Resposta mandada. Dei por R. Justiça.
Lagoa de la Abril 1849
J.ª de Sousa

Ap m
Los fago concludos ao Juiz Muni-
cipal Doutor Bonifacio Rosendo
Colonias, e pzo este dgo Doutor
Manoel Cardoso Vitoria de Alencar,
e pzo este termo. Eu Joz Luis Pe-
reira Currao Assom

Ap
Ante a cida de Francisco Victorino dos San-
tos Furtado, pzo currao de currao de rei, e pzo
de pzo de e computado pzo de. Lagos 5 de abril
de 1849.

Alto de Alencar

Data

Eu no dia de hoje e anno su-
pra declarado em Juiz. Cartorio
nesta Cidade de Lagos em pzo entre-
que estes autos por parte do Juiz Mu-
nicipal Doutor Manoel Cardoso
Vitoria de Alencar e pzo este termo
Eu Joz Luis Currao Assom

Cartorio Juiz de Alencar ao Currao
nombrado Francisco Victorino dos
Santos Furtado, e pzo de Alencar
to. Juiz de Alencar. Lagos 5 de Abril
1849.

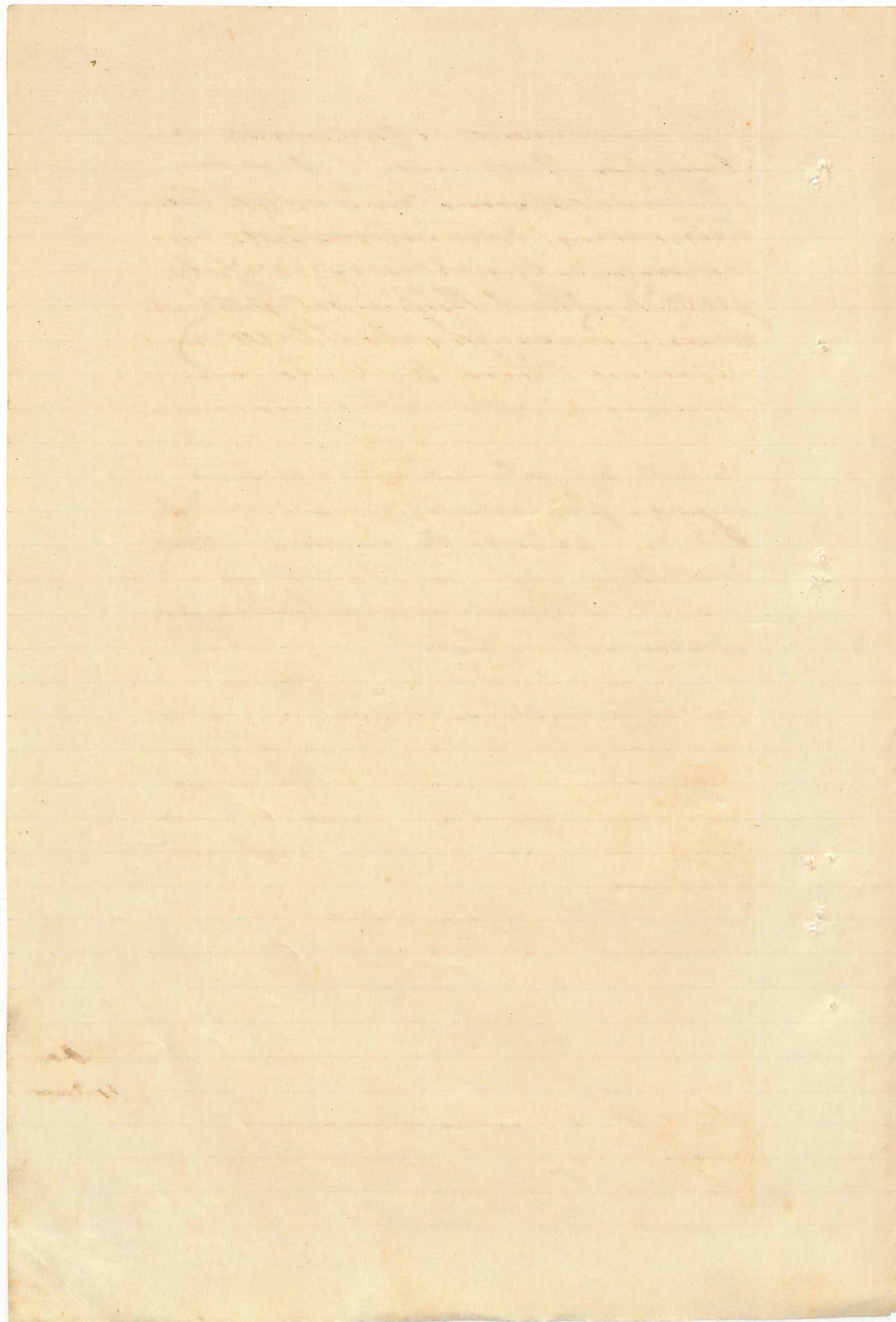
Jos Luis Currao

Cammario condena a
 multa paguina 1 pmo
 Placido para ir jurar tes-
 temunhos pelo crime que e
 accusado, qm cumpria. La-
 gos 5 de Abril 1879. In José
 Luis Pereira Coutinho (assin.)

M. M. M. M.

Recibi o pego Com. tanta da portoria
 supra, e fico recolhido a cadeia desta
 Cidade. Cidade de Lagos 5 de Maio
 de 1879

O Carleiro entendo José
 Gathagen de Oliveira



Termo de Juramento ao Curador.

Nos cinco dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e nove em esta Cidade de Lagos na Sala da Camara Municipal presente o Juy Municipal Doutor Manuel Epifanio Pereira de Mello, companheiro e Curador nomeado Francisco Victorino dos Santos Jurado a quem o Juy referio o juramento dos Santos Evangelhos e bem e fielmente scitis e Curador ao Rio Pacido se renoua no R. Juy de Adruza de Cordova Promeo e juramento promovendo tudo quanto foy em bem do Direito e Justica de seu curado. E recebido por elle o Juramento assim o prometteu cumprir e pratear neste termo em assignar. O Juy Luis Pereira Espinosa

90 400
E. Lemos

Francisco V. dos Santos

Acto de Qualificacao.

90 400
E. Lemos

Chego no mesmo dia e meo anno supra declarado na Sala da Camara presente o Juy Municipal Doutor Manuel Epifanio Pereira de Mello, com

Cardoso Vieira de Alentejo, com
pauco o rio Pacido, e o que
passa a fazer. He a qualifica-
cao pela forma seguinte.

Perguntado qual o seu nome
respondeo Chapuane Pacido.
 Pergungra filho? Disse ser
filho de Vitor. Que idade tinha
disse ter de vinte e dois annos
para cima. Qual o seu estado?

Disse ser solteiro. Qual a sua
profissao ou meios de vida? Dis-
se ser lavrador. Qual a sua nas-

cionalidade? Disse ser Boazi-
lino. Qual o lugar de sua

nascimento? Disse ser no
Larutudo Ante termo. Sabe

leer e escrever? Respondeo
que nao sabia. Como nada

mais respondeo nem foi
perguntado mandou que se

afaz offynte Ante que sendo
lido por conforme assigna o

seu rogo e os Coroados. Respp
Ante Vieira Escrnas (assin)

Mamul Cardoso Mini. de M.
Francisco Vitor de Alentejo.

Da Advertencia

Plazo em seguida do Auto an-
proa, offynte que se comi-
cipal de Antos e o Auto Cardoso.
Vieira de Alentejo, o rio norte

nesta processo, e Promotor Pu-
blico de Camama Pedro Joz. Leste
junior, e Curador do Rio Francis-
co Victorino dos Santos Furti-
do, foram reunidas as testu-
munhas como abaixo se vi-
são neste termo. Eu Joz. Luis Pe-
reira Soares Descon

1.^a Testemunha Teste

J. M. M.
e. deo

Puncto Joz. Domingos de
Lorinda, idade quarenta e
quarenta e sete annos, casado,
fazendeiro, natural deste ter-
mo. Por Antunes disse na-
do. Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em um
livro d'elles jurando por sua
mao direita e promettero dizer
a verdade de seu souber e per-
guntado lhe foy. Quando in-
quirido pelo Antunes da De-
monstração afekas deus. Disse-
que, no dia oito de Fevereiro fora
chamado em sua casa pelo Su-
bdiligado quachavassu em casa
do Senhor do Acumado Joz.
ali proceder no auto de Corpa
e Delicto, e ali chegando en-
controu morto, e em muitas
farcadas, as pernas montadas
a cotenta e cinco, das quaes fora

fora antes o acuzado Placido.

Eu não viſi elle praticar
o crime, mas ſohe logo depois
d'ell' accuteido confirmando
o acuzado a sua autoria com a
fuga que fez. Disse mais

Eu soube que o acuzado ao fu-
gir praticara o roubo de dinheiro
e alguma roupa. Pergun-
tado que motivo teve o acuzado

para praticar o crime. Res-
pondeu que attribue a malvade-
za do acuzado, e ao facto de que
ver os seus darlhe uma chicota-
da, segundo ouvio dizer. Per-
guntado se sabe que a victima se

achava na occasião da lucta, sem
armas. Respondeu que ouvio

dizer que sim, ao passo que o
acuzado acharasse com um pa-
cote da qual fez uso contra os se-
nhores.

Perguntado que horas
teve lugar o facto criminoso.

Respondeu que tinha lugar das
seis para as sete horas da manhã.

Enadamaiz disse. Dada
a palavra ao Curador do rio por
este foi dito nada ter a dizer,
e que somente declarava que
a testemunha não seada preju-
dica o seu Curado visto como
apenas refere o facto referido.

Dada a palavra ao rio para

Para contentar a testemunha
por este seu ato em a testemunha
jurar a verdade. Sendo lido o
prezente depoimento por Confor-
me assignado, e a rogo do rio por
nao o fizesse assim. Bauto Ma-
druza de Cordova. Eu Jpp Luis Pi-
rera Escuras (Assin.)

M. B. V. m. t.

João Domingues de Arruda

Petro Filho

J. H. Silva

Bauto Maadruza de Cordova

Carteira em intima a testem-
nha na forma de Lei sobre Sci- 500
ente que deu fe. Lagos 5 de
Abril 1888

J. Luis Pires

2.ª Teste

Martinho Correia Borges, ida- 9.º Maio
de judice no Juizado e nome au- 6.º Maio
tor, Casado, natural da Provim-
cia do Rio Grande do Sul, Ecuador.

Por este meio disse nada.

Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em um
livro d'ellesem juras sua
mao direita e prometto dizer
a verdade da que souber e pro-
funtado Me faze. Sendo in-

inquirido pelo Contendo da Duma
fia de folhas duas. Respondendo
que achava-se nesta Cidade no
dia seis de Fevereiro de corrente
Anno quando soube que o acen-
tado havia assassinado seu Senhor
Jm. Madrugada de Coudrea, e comti-
nuou a viagem a Agulha Branca
de Parafina Casa onde chegara no
dia sete as oito horas do dia, tendo
encontrado o seu Cadaver sobre uma
rua refagado chegando elle
Respondente a contar quanto e
como facadas no Corpo e Cabeça,
seu e em d'apois em d'apois o Ca-
daver verificou-se haver setenta
e cinco facadas. Disse ma-
is que duvida alguma visto de
ter sido o confesso o autor do cri-
me, visto como todas pessoas de
cara assim e d'ora, a isto acen-
sando que o acençado ja havia
se mudado subindo com seis
ou sete Cavallos pertencentes ao
seu finado Senhor, e mais sin-
camente tantos mil reis em di-
nheiro, e roupas dezo, e roupas que
o acençado havia roubado ao
seu Senhor. Disse mais
a testemunha que tendo segui-
do o Remate Antonio Tupy
Ferreira, Caldas em busca do
assassino, que acompanhava

acompanhava a esse official
a fim de auxiliá-lo na busca de
evidências, que tentava effectuar
a purga do acençado no lugar de-
terminado passo da Chovia com-
de ainda encontrara o acençado
com os acinicos que conduzia, de-
vritos, e roupas roubadas. Disse
mais que o acençado depois de pre-
to confiscara o crime perante to-
das pessoas presentes, e durou
mais que neste seu amplexo.
quanto elle acompanhava por
haver o praticado. Disse mais
que na occasião do conflicto tami-
do entre o acençado e seu senhor a-
chava-se a esse completamente
nu, de passos que o acençado
achava-se com o faccão com o qual
practica o horroroso crime pelo
qual e' acençado. Dada a pa-
lavra ao Promotor para responder
o que fosse a direito, pelo mesmo
foi perguntado se o fallido por
Madruza e Cordova primo tra-
ctava bem a seus escravos, ou se
pelo contrario era tirano para
com elles. Respondio que era
bom senhor, que tractava bem
a seus escravos. Pelo Curador
foi dito nada ter a perguntar.
Pelo acençado foi dito que a
testemunha jurou a verdade

a Verdade em todos os pontos a
reypas d'Agulle em que diz que
seu Senhor tratava bem seus
escravos, em tanto a Verdade. Visto
como elle accusado por muitas ve-
zes passara o dia sem ter que co-
mer, a isto accusando que era
muitas vezes surrado a bacu-
tham, e posto em ferros, e que
por muitas vezes dizia o acena-
do que o mais humil servio opor-
do-se o seu finado Senhor a sua
vinda. E nada mais disse.
Pela testemunha foi dito que sus-
tentara seu depoimento por ser
verdadeiro. E sendo lido por
conforme assignou a seu Vago
Bento Magalhaes de Cordova,
e a Vago do Rio pela mesma
Causa Domingos Leite. E por
João Pereira Jesus Moraes (Assin.)
Merm. mto.

Bento Magalhaes de Cordova
João Pereira Jesus Moraes
Frac. Cap. J. Ant. L.

Certifico que intimamos a testem-
unha na forma da Lei, e ficou sci-
ente quem deu fe. Lagoa de
Abril 1877.

João Pereira
Lagoa

1º Informante.

9º Mar
1820

Jose, escravo que foi do finado
Voy Madruza de Cordova Primo,
idade que disse ter sessenta e oi-
to annos, solteiro, natural da
Africa e baptizado nesta Cidade,
vive dos officios que presta aos
seus Senhores. Quem lhe não
afirma juramento e lhe mear-
rizon que com boa e Sãa Consci-
encia diz a Verdade. Digne-
rido pela denuncia afolhas duas
que lhe foi lida e replicada.

Disse que em um dos dias
do mez de Fevereiro quando se
foram para as sete horas da
manha achava-se elle respon-
dente com o acençado occupado
em um trabalho de fazer cerca
de uma cova de mathas trigo pre-
sente tambem do finado Senhor
quando Aquelle mandou pelo res-
pondente que fosse buscar uns co-
ros que se achava em um quar-
to proximo, porim separado da Ca-
sa e morar, e ali se achava quan-
do ouvio que seu Senhor fallava
com outras vozes para o acençado
e pouco depois elle respondente ou-
ve vozes de pessoa da Casa que lhe
chamava e lhe pedias que acen-
disse, e para ali dirigindo-se já

dirigindo-se já encontram o seu se-
nhor morto, e o acençado ainda com
o faccão ensanguentado na mão,
a qual devia ser respondente por não
se approximar de não o matava:

Levanta diuto elle respondente
vultoso ir pegar um cavallo, e cha-
mar um menino, e como não pu-
desse isso fazer se dirigio a pé a
casa de Manoel Madruga de Cor-
dova, primo de seu finado senhor, don-
de avistam quando o acençado
rectificar-se montado num Ca-
vallo pertencente a seu finado se-
nhor. Disse mais elle respon-
dente por presume que, em virtu-
de dos gritos que o seu finado senhor
dava ao acençado no lugar do tra-
balho, este retirasse para o seu se-
nhor com o faccão, e que aquelle Cor-
+ rundo para casa fora acompanhando
do solo acençado até o lugar onde
se effectuou o delicto. Perguntado
se não havia em casa outro ho-
mem a quem se o elle respon-
dente que pudesse ter referido a
o finado Sr. Madruga. Respon-
do que havia um menino de no-
me Leonardo, já velho a qual se
achava a alguma distancia
mas que não intervio, sem
dúvida alguma com o acen-
çado. Perguntado se Sr.

José Madruza wa tirano para os
escravos. Respondio que para
elle respondente wa muito bom mo-
rui, para com o acenado nao do-
rasse o mesmo trato como lhe a-
plicava Castigos, sendo que nunca
quis vnder de modo o acenado
que nao quessa servir. Per-
guntado se no dia em que teve lu-
gar o crime, se o Senhor havia
Castigado surramente ao aceno-
do. Respondio que nao, que ape-
nas lhe havia dado um Suspazo.

Perguntado quem foi que arro-
brou as Canastras de José Madruza de
Cordova Prim, e Doubara diuhino
e roupa ali contido. Respondio
que nao sabe se foi o acenado que
arroubou as Canastras, mas que
ao voltar em casa encontraron o con-
tido das Canastras espalhado pe-
la casa, e ellas arrobbadas, que se
o mo tiron foi pouco diuhino, e nao
todo que seu Senhor tinha. Disse
que a moça de José Madruza wa
quim tomava conta das Chaves
da casa. Perguntado digo da Ca-
sa. Dado a palavra ao Curados
do rio para responder que julgas-
se o muito por este foi o que
se perguntasse a testemunha
de offinado seu Senhor tinha um
cara um fari e manco de ferro

poro ubi assim um tronco por-
to a casa nos meus Coutumana
castigar o rio. Respondeo que só
tinha o far a mais com o qual cus-
tumava castigar-o. Perguntado se
afinado se os seus Coutumana mal-
tratar a Placido nas mudando co-
mum nem culpa. Respondeo

que sim por um depois que foi para
casa uma mulher que era Casira.

E dada a palavra ao rio para con-
tatar a testemunha por elle foi dito
nada ter a contatar. Elido se di-
pommuto por conforme a forma
saber se os assignou a do rogo
Bruto Madrugada e Cordova, e o
rogo do rio Domingos Leite. In Jp
Cury Pereira assinado (Assinado).

Alto Omella.

P. Bontella e outros Cordova

Assinado

Juan. C. David Turbato

Domingos Leite

Assinado

Don

Certifico que intimada a testemunha
na forma da Lei, e não compareceu
que deu fe. Lagos 5 de Abril de
1877.

Juan Cury

2.ª Informante

Assinado
4200

Picta notaria do furodo Jp
Madrugada e Cordova Prius,
edao que disse ter visto a um an-

Rediente ao Senhor e quem aquelle tam-
bem o tractava bem, não sabendo como
aquello succedera. Eu nada mais
disse. Dada a palavra ao Sr. para
contular a testemunha por elle foi
dito que attestamunha deora a ver-
dade nuns na parte em que diz
que seu Senhor o tractava bem.

Pela testemunha foi dito que sus-
tentava ser depoimento por ser ver-
dadeiro. Chido por conformar as
seguras a seu rogo por ella não de-
ber ocorrer Bento Madrugada Cor-
dova, e a rogo do Sr. Domingos
Lito. In foy Luis Pinna Pennas
(onum) Alberto

Bento Madrugada de Cordova
Lito Lito

~~João de São Carlos~~
Domingos Lito

500
Certifico que intimei a testem-
unha na forma da Lei, e ficou sci-
ente quem deu fe. Lagos 5 de Maio
1877.

Luis Pinna

3.ª Instancia

2.ª Instancia
e 1.ª Instancia

Maria do Rosario Pinna aos
Santos, idade que diz ser, qua-
renta annos, Casada, natural
do Paraná, residente neste termo,
vem a seus trabalhos. Sas

costumou disse nada. Testemun-
 nha jurada aos Santos Trance-
 lhos, em um livro d'elles, e prome-
 tio dizer a Verdade daquella Soubrasse
 preguntado the fidei. Inquirida
 pela denuncia a folhas duas.

Respondendo que no dia Seis de
 Fevereiro do corrente anno achava-
 se o accuzado Placido attendo as
 couros em uma eira, e aonde tam-
 bem de achava o seu Senhor, a qual
 com as vossas poms atturada, dizia
 o Placido que nao arrastasse os
 couros que com as garras des-
 maneyara o tubaqui na eira; des-
 pois d'isto recitou o seguinte decla-
 racao por espaço d'uma hora poms
 mais ou menos quando teve il-
 la respondente a ouvir as vossas
 o Placido que dizia - tu' boy, me
 pagas filhas da puta. Poms
 Depois viu ella respondente Placi-
 do a garado pelas costas de Madru-
 ga dando the golpes de facca. Dis-
 to ella respondente grita por Leonar-
 do que achavasse umito perto apla-
 mando umas taboas, para que a-
 cudasse a Jose Madruza, e como
 nem fuma importancia disse a
 obo chamado, e pelo contrario
 continuasse no seu trabalho, tui
 ella respondente a chamar ao so-
 cravo Jose que ali se achava, e como

como qu'elle por sua vez tambem
nao se moveu, ella respondendo sa-
hiu de casa e foi chamar Manoel
Madruza, e nao encontrando em
casa a sua a Manoel Joao, e com
aquella saida um busca de Manoel
Madruza e encontraram no cam-
po, e dirigiram-se todos para casa de
Joao Madruza que o acharao morto
e completamente fagurado, ja ha-
vendo o acenado de Fictirado levan-
do com dez e tres Carullos de seu fina-
do e outros alguma roupa e um pon-
co de diabinho que havia tirado de
uma caixa pelo mesmo Arrom-
bada. Perguntado se nao
sabe que Leonardo tinha alguma
Cumplicidade no crime responde
que se tracta. Respondeo quanto a is-
so nada sabe, e que ali suorando Leo-
nardo alguns negros, nunca o vio
unthido com os negros. Pergun-
tado se e ou nao verdade que o fa-
cido Joao Madruza era bom moço
tractava bem os seus escravos,
dando-lhe as necessarias alimen-
tações e victuario. Respondeo
que Madruza tractava bem aos
seus escravos e que lhe dava ali-
mentação e victuario neces-
sario, e que nao os castigava como
tirano. E nada mais disse.
Dada a palavra ao Corrador

ao curador de Rio de Janeiro
 a quem fosse de direito por este foi
 perguntado se era ou não re-
 stituido o finado J. M. Madrugada ter
 nha em sua casa um jar de
 marcos com um prumida Placido
 e o Castigano nesse estado. Respon-
 deu J. M. nunca vio esse instru-
 mento na casa durante o tem-
 po que la' durou. Por esse
 foi contestado dizendo que tendo sido
 ella a causa do finado Madrugada
 achavasse prejudicada com a sua
 morte factoteste J. M. a fazer ser
 rigorosa em seu desposimento con-
 tra o seu curador, e para por que
 pouco influo o seu desposimento
 na prumida causa. Faleo
 foi oto q. a testemunha nao ju-
 rou a verdade quando disse que o
 seu senhor nao possuia jarros
 com os jarros the prumida e que a-
 chavasse the applicava Castigos
 rigorosos, e que a testemunha deve
 lembrar-se que um dos Castigos
 foi applicado por causa d'ella, ten-
 do mais oto o accusado que de-
 pois que a testemunha foi mo-
 rar com seu senhor vivia na
 de elle accusado, como tambem
 os seus parentes morando a
 fora em virtude d'ella testem-
 nha recondo todos os jarros

alumnitios, dyndo sempre seu
a comoda de m'ro ira Chicote. Ena-
da mais d'esse. P'la testem-
nha foi d'ito seu sustentavel e dea
d'p'omunto por ser verda'no.

Esendo lido por confusao e por n'ci
d'abrimento assignou a seu lo-
go Bento Macphuz de Cordova;
e a razao do rio Domingos Lito.
Em foybeis P'ura P'ura e
(um) (M'omuth)

De Bento Macphuz de Cordova
Lito foybeis

Francisco foybeis

Domingos Lito

560
Certifico seu intimo a testem-
nha na forma da Lei e foybeis de
n'ci e de d'ito. Lago 5 de Abril
1899

José foybeis
H. foybeis

90 foybeis
e 2000

Amastacio foybeis e foybeis
idade seu d'ito ter trinta e seis an-
nos, Canada, fazendado natural
d'ito foybeis. Por costumeis dis-
senada. Testemnha foybeis
aos Santos Evangelhos e foybeis
to d'ito a foybeis d'ito foybeis
de foybeis d'ito foybeis. Esen-
do infirmo foybeis foybeis de
d'ito foybeis a foybeis d'ito.

Respondendo seu nada sabe de

Sciencia propria com relacao a
 autoria do crime, mas que vindo
 com o subdelegado a Casa de Jozé
 Madrugá encontraram morto ten-
 do no corpo setenta e cinco faccadas
 além de outros ferimentos mais se-
 vos, e que ali soubera por todas pes-
 soas da Casa que o autor do assassi-
 nato fora o Accusado que já deti-
 nha recebido, tendo mais ouvido
 dizer que o Accusado depois de pro-
 do confessara o crime. Pergunta-
 do se não sabe o motivo que levou
 o Accusado a assim proceder.

Respondeu que quanto a isto nada
 sabe. Pelo Promotor foi pergunta-
 do se a testemunha sabe por ter vis-
 to ou ouvido dizer que o Accusado de-
 pois de assassinar Jozé Madrugá
 se tenha arrombado as Camas-
 tras para subtrahir dinheiro e con-
 tas. Respondeu que ouviu dizer
 adiversas pessoas que fora o Accusa-
 do quem arrombado as Camastras
 e que a testemunha viu objectos
 rapalhados pelo chão. Pergun-
 tado se sabe se Jozé Madrugá tra-
 tava bem a seus escravos, e lhes
 dava alimentação e vestuario.

Respondeu que viu sempre os
 escravos de Jozé Madrugá vestidos
 e trabalhando, e que por isso supõe
 que não bem tratados. Dada

dada a palavra ao Curador por
este foi dito que com ozo que o depo-
nente da tutumunha não podia
passar carga a seu Curador por ser
tudo a amida. Dada a palavra
ao rio para contestar a tutumunha
por este foi dito que a tutumunha
fazem a verdade quando disse que
por vezes o rio bem vestido que me
bem tractado, facto este da qual
não podia saber a tutumunha
que nunca ia em casa do senhor
de acenado. Pela tutumunha foi
dito que sustentava dos depoimentos
por ser verdadeiro. E tudo por
conforme assignou, e a razão do rio
por não saber como Bento
Madruga de Cordova. In foy Luis
Pereira de Moraes (assinado)

M. M. M.
Anastacio de S. J. de S. J.
Luis de S. J. de S. J.

João de S. J. de S. J.

Bento Madruga de Cordova

500
Certifico que intimou a tutumunha na forma da lei, e ficou sci-
ento quem deu fe. Lago 5 de Abril
1849

José de S. J. de S. J.

Ch. m.

Las diez de Noche a mil oito centos
 setenta e nove nesta Ciudad de Lagos
 em um Cartorio foy estes autos
 conclusos ao Juiz do Municipal Don-
 tor Manoel Caetano Viira de Alde-
 ovis este termo. Eu Jy. Luis Viira
 Juiz do Cartorio.

Ch. p.

Desigues a dia 14 de corrente, para te luyar e
 assignar de te tenentes que foy. Depois
 no presente foy um. Lagos 7 de abril de
 1879.

M. m. m.

Data

Quo unum dia um e outro de
 pra declarando um foy Cartorio
 nesta Ciudad de Lagos em foy este
 que estes autos por parte do Juiz
 Municipal Doutor Manoel
 Caetano Viira de Alde-
 ovis este termo. Eu Jy. Luis Viira
 Juiz do Cartorio.

M. m. m.

Com adivida viira.

Informo a
 p. a. que a testemunha Leonardo
 Gandaufer, veio a esta Ciudad,
 por um a cruce que alem de
 Coase nada falar e portuguez
 vive constantemente em foy
 gado, e em estado de nao poder

podem vir a fmeo dpo. P. 2.º
num mandava d'm forjinto.
Lago 14 de Abril 1844
F. Luis Pereira

Don

Chm
Quomodo dia nay - Anna
Supra declarado seu genro Car-
thois nota Cidade de Lago fazo
atos autor Conchinos do Juiz
Municipal Doutor Alca-
morl Cardoso Vieira de Alente-
jo, e de termo. In foz de Luis
Pereira Curvas (Oescliz).

Ch.
Visto ao Promotor publico. Lago 14 de abril
de 1844. Mermeth

Data

Don

Quomodo dia nay - Anna
Supra declarado seu genro Car-
thois nota Cidade de Lago um
faz intrinseco atos autor por par-
te do Juiz Municipal Doutor
Alcaamorl Cardoso Vieira de
Alentejo, e de termo. In foz de
Luis Pereira Curvas (Oescliz).

Don

As foz Com Vista ao Promotor
Publico da Comarca. Pedro Jo-
se de Jesus, e de termo. In foz de Luis
Pereira Curvas (Oescliz).

Ch. Lago - Com 1.º

Appro. do H. Juiz Municipal

Atenta a informacão do P. Escrivão, que alias é exacta, requere por isso a existencia da Testemunha Leonardo Jandauff que, alem do que repõe da escrivão, professa religião que o inibe de jurar, sendo que por isso não preenche elle o numero legal de cinco Testemunhas; e apezento para substituir a essa Testemunha, o Nicolao Lemes Cavalcães e a informante Bento Ribeiro de Cordeira.

Lagoa, 18 de Abril de 1877.

O Promotor Publico
Pedro J. de S. J. Filho

Data

E no mesmo dia e anno supra declarado em Juizo do Cartorio desta Cidade de Lagoa em foi o seguinte este Auto por parte do Promotor Publico de Comarca Pedro J. de S. J. Filho, foy o seguinte. Em Officio Publico da

normal tissue; Chm

Chm

Los sacos contenedores adjuntos cla-
rificarlos dentro del plazo de Ciento
La Tierra de Chullo, y por este término.
En Peking China Nueva (Amoy).
Ch. sin 15 de Abril

Ch. am 15. d. Brit

Designe o dia 21 de comulha, para te ligar e reinar
na tua terra e a tua filha. Proveniente
fatos as intimas, Logo 15 de abril de 1882.

Merrill

Deba

Quo numero dia menses et annos supra
 declarado un mudo Antonio desta
 Ciudad de Lagos un fidei intergen inter
 autor por parte de Juan Municipi-
 pal. Doctor Maximo Cardoso Pi-
 rra de Mello, a fidei intergen. In
 Jp. Lici. Pirra Escrivao Osony.

Passimond. & notis
ad off. R. G. Toms.

Wm Lloyd Garrison Esq

Coram o Divido respectito.

Conformo a
V.S.^a que se expedindo o mandado
para notificacao das testemunhas
apresentadas, e seguindo o official
de Justica para a diligencia, hoje se
facha nesta Cidade a testemunha
Jurante Bento Ribeiro de Cordova,
que vive no Archicimento a V.S.^a

o 11.º.ª em mandado de m. por pro-
to. Ditos sim, a testemunha
Nicolau Simoes Cavallero, sou
informado que se acha para a
Provincia do Rio Grande do Sul
em lugar incerto. Lagoa 17 de
Sete 1879.

John D. D.

Chm

Aos Srs. Condeiros do Juiz. de
 capital Doutor Manuel Cardoso Vi.
 roa de Mello, e fis. este termo. See
 J. Luiz Pereira Juiz de Mello.

Ch.

Intimamente testimoniato, per. qui. vult. acc. ante. am.
a. fusi. per. de. d. g. n. v. t. i. o. d. e. B. m. t. i. e. c. u. s. d. o. r.

Le 17 de août de 1877.

Worms

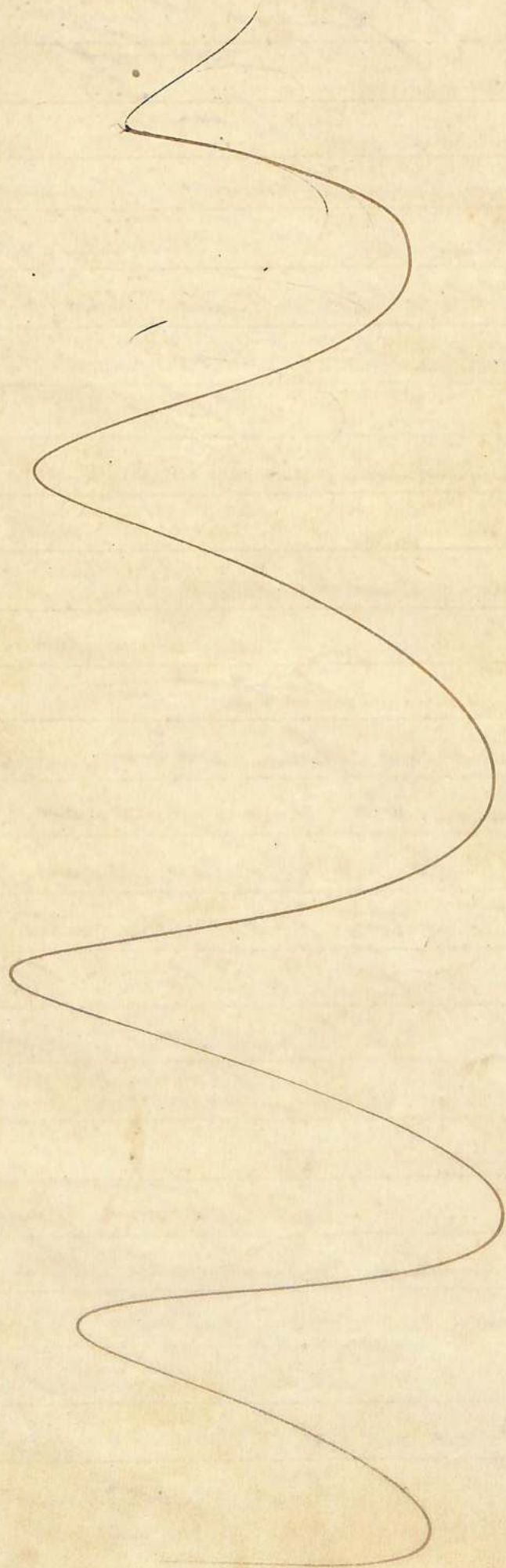
Data

Data
 Eu o mesmo dia sup. e termo da
 pra declarando um termo Certo
 nesta Cidade de Lagoa um foi entre
 que este autor por parte do Juiz
 Municipal Doutor Manoel Car-
 los Pereira de Mello, e foi este ter-
 mo. Eu J. J. Pereira Guimarães
 (assin.)

Antesio seu intimi
a testamentaria Summa Bento Ribeiro
& Cordova, ao Promotor publico da
Comarca Porto Foy Leite Junior, ao
Rio e aos Curadores Francisco Victorino

Victoriano de Santos Cortado, e
peças de Santos e Guimarães: Lago
18 de Abril 1849.

João Pimenta
P.



Carissimo condina a mimbo
 Myma e Priso Plaido para
 ver jiras tutumambas pelo
 Oficio pelo qual e' acemado.
 Lago 19 de Abril 1879.

M. B. M. M.

Re. e Priso constante do Cartorio
 Supra. Lago 18 de Abril 1879.

Officio Priso

Recebi oficio Constante do Cartorio
 Supra, e fica recolhido na priso Cidade
 de Lago 18 de Abril de 1879

Cartorio instr. Joé Baptista de Alar



Termo de Assentada.

Nos dias de hoje de Abril de
mille e oitocentos e setenta e nove nesta
Cidade de Lagos na Sala das Sessões
da Camara Municipal Juiz Municipal
pel doutor Agostinho Cardoso Vieira
e Agillo, Promotor Publico da Comar-
ca Pido Jy. Leite Junior, e do Juiz
e do Escrivão, foi reunida a testa-
monha como abaixo se vê, e foi
este termo. Juiz Jy. Leite Junior
Escrivão Escrivão.

5.º Test. 3.º Informante

Doutor Ribeiro e Cordova, idade de 40 annos, casado, natural desta terra fazendeiro.

Nos Custumes de Passado Juiz
do assassinado. Juiz Juiz não
afirma juramento e lhe mecar-
tizou Juiz com boa e sã consci-
cia de se a verdade daque con-
tasse e seguntado Juiz Passado.

Quando interrogado pelo
pelo Coutinho da Hummeia afotro
diz. Disse Juiz achava-se em
sua casa no dia de São e Termino
quando ali chegou Manoel João
Pinto, Juiz, por mandado de Manoel
Madriga deia Communiar a elle
porquanto Juiz Passado usava de
Jy. Madriga e havia assas-

12
assassinado, prymundo mais que
o assassino q' hia refugiando por
ter viato ao Rio d'Agulla para um
Carallino q'm d'ali pedia, e q'm he
fameia doo assassinado. A Junta
depois de responderem procurou dar
todas providencias mandando avi-
lar a diversas pessoas e defunctos
sejans p' ora q'm Cassuracem a
peccados. Cito p' exemplo a alguma
della; e tendo isto feito dirigio-se a
Casa do assassinado onde me en-
contrei completamente fagurado,
tendo mais visto roupas pela
rua da Casa espalhadas, nas co-
nstras abertas, tendo sabido q'm
o accusado se havia retirado quan-
do q'm dezo algumas roupas re-
staram q'm q'm continhas, e mais
dois Carallos verticentes a sua
suaos com os q'mos ainda se
achava na Occasiao em q'm foi
preso. Sem duvida alguma
deiste d' ter sido o accusado o au-
tor do crime, nao so' pelos factos
q'm acaba de se por como tambem
p' q'm todas as pessoas d' Casa
he conturao q'm q'm q'm p' q'm
ciacao. Cito p' exemplo q'm
reunido q'm de p' q'm q'm a
testemunha de q'm q'm q'm q'm
heido q'm q'm q'm q'm q'm
trouxa um q'm q'm q'm q'm.

especialmente ao Rio de Janeiro, ou
 pelo contrario era Lisboa o ponto
 elle. Suppondo que a principio
 Joz. Madruza tractava bem ao Rio
 de Janeiro, mas que, depois que o
 Officio Comittido sem Crime de Don-
 boenta Cidade, pelo que esteve
 preso e veio ao fim, uma Cida-
 de, o mesmo Madruza Comen-
 a tractar mal ao Rio de modo que
 muitas vezes o castigava com
 acoutos e amarrado em Haie de
 tranquira, e que sabe por ter visto
 minha vez. Dada a palavra ao
 Comodo, e ao Rio por elle foi dito
 nada terem a Contesta. Chido o
 seu depoimento por conformas
 segun, e a lago do Rio por nao
 saber o mesmo Joz. J. Theodoro
 da Costa. Eu J. Luis Puri-
 ra Comodo Comodo

Bento Ribeiro de Cordeiro
 J. do J. do J.
 J. do J. do J.
 J. do J. do J.

Cartas por intermédio a testemunha
 eha na formada da lei, e para o crime
 e que deu fe. Lago 18 de Abril 1878
 J. Luis Puri-
 ra

500

Junta de
Los Nueve de Abril de mil
ochocientos setenta y nueve
en esta Ciudad de Lagos un
nos Cantoris junto a es-
tos autos O. y fundados que
Adiante sigue esis mto. ter-
mo. En Jura. Sin Firma
De unos. O. y

Doutor Manuel Cardozo Viro
dekkels, Juiz Municipal desta Cidade
de Lagos e eis termos na forma da Lei
Os

João
E. Lavino

Paraes aqualquer official de Justi
ca quem este for aprehendido que em
seu cumprimento da onde reside e mo
ras as tutumunhas Nicolas Lemos
Cavallero, e a informante Tenente
Rusto Ribeiro de Coutinho, e os intimar
para comparecer neste Juizo no dia
21 do corrente as dez horas da man
ha na Sala da Camara afin de
informar a quem suberem no processo
Crime de homicidio que por este Juizo
corre contra o escravo Placido, pelo
assassinato feito na pessoa de seu Si
nhor Jose Aladunga de Coutinho
Ribeiro, intimando-se igualmente
os Promotores Publicos da Comarca
para assistir, e eis para ver-se
processar. Aque Empressar Sub as
pennas da Lei. Lagos 15 de Abril
de 1879. Eu Joz. Carlos Pereira
Procurador

Mabmth

O testifio que mais mecon-
 tui as testam. por estas
 mat. Cidadã a testam
 Bento Robr. de Cordova, -
 contra testam. estas porra
 a Vaccaria, aqui dan
 fe. Sagn 19 de abril 1849

Delib. Rans
 Cand 12000
 Cort. $\frac{400}{204}$

Luiz Augusto Torres

Ob

200 Por parte de Dias de...
 de abril de mil oitenta e cinco
 ta e nome desta Ordade de Sages
 um novo Cantorio para estes
 autor conclusos do Juiz Muni-
 cipal Doutor Moises de Castro
 de Vitoria de Mello, e foi inte-
 termino. Em Jure Luis Pereira
 Escrivão (Assinatura)

Ob

P...: mandado, para que se fizesse...
 que fossem...
 publico de...
 para...
 25 de abril de 1849

M. M. M.

Data

As vinte e seis horas de Abril de mil
oito centos e setenta e nove nesta Cidade
de Lagoa em um Conselho em pre-
sença dos seus autos por parte do
Juiz Municipal Doutor Mano-
el Cardoso Vianna de Alencar, e fis-
cal termo. In fine Luis Pereira
Bomfim Assm.

Alm. Sr. D. J. M. Al.
Com a devida honra.

Confermos a
que a testamentaria que fôr feita ingre-
ssar, e Nicolau de Lemos Cavallheiro
que se acha para a Província do
Rio Grande do Sul em lugar in-
terino de um dos Conselheiros de
D. J. M. que mandará que fôr feito.
Lagoa de Abril 1879.

Luis Pereira
Juiz

Das duas Confessões de Luis Alen-
car, Juiz Municipal Doutor Manoel Car-
dos Vianna de Alencar, e fis-
cal termo. In fine Luis Pereira Bui-
vi Assm.

Visto e Prometto publicas. Lagoa 20 de abril
de 1879.

M. M. M.

Data

200
Por Vinte e oito de Abril de mil e
to cento e setenta e nove mil e
Cidade de Lagos um novo Cartorio
um fei e nte em nte qntos por
parte do Promotor Publico deago
do Juiz Municipal Doutor Ma-
nuel Cardoso Pereira de Mello, e fis
este termo. In Joz Luis Pereira
curvas (desch)

De V.

200
Por fago com Vinta ao Promotor
Publico de Camara Pedro Joz
Luis Pereira, e fis este termo. In
Joz Luis Pereira curvas que o
(desch)

Com V.

Approva Dr. Juiz Municipal.

200
Atenta a informacão do Sr. Escrivão,
deposto do Testemunha Nicolao
Lemes Cavallheiro, que se acha
ausente na Provincia do Rio
Grande do Sul, e offerece
para Testemunha ao Tenen-
te Clementino Alves de Ar-
surpeças Rocha.

Lagos, 3 de Maio de 1879

O Promotor Publico
Pedro Luis

Data

Nos hoy de Maio mil osto cen-
tos setenta e nove milta Cida-
de de Lagos em meu Cartorio
em foi interque entre autas
por parte do Promotor Publico
da Comarca Pedro Jy. Leite
junior, ipis nte termo. In
Jy. Luis Pereira Soares (Assin.)

Os fcos concluemos assem Ma-
nicipal Doutor M. Ansel Carlos
dos Vierra de Lello, ipis nte
termo. In Jy. Luis Pereira
Soares (Assin.)

Chp.

Intima-se a testemunha, que fath. digna nest
procur., bem assim a Promotor publico, e
ass. dos, e designados de 5 de corrente. Lagos
3 de maio de 1879

memoria
Data

Nos mesmo dia my e Ass-
es Supra declarados em
meu Cartorio milta Cidade
de Lagos em foi interque entre
autas por parte do Juiz Mun-
cipal Doutor M. Ansel Carlos
de Vierra de Lello, ipis nte
termo. In Jy. Luis Pereira
Soares (Assin.)

Certifico que

João

que intencio a testamentaria de
nuntio de Assumpção e
Rocha, ao Promotor Publico de
Camara Pedro Jo. Leite Junior
as q's seus curador Francisco Vi-
torino dos Santos Pintado, e
ficarao scuntes qm deu fe.
Lagoa de Carlos 1879

João Junior

O Carissimo Condema a minha
 Amizade e primo Placido para
 vossas juras testamentarias no pro-
 cesso a quem responde. Lagos 5 de
 Maio 1879. Eu José Luis Pires
 da Cunha Cascaes.

M. M. M.

Recebi a vossa Carta de portaria supran-
 scrita, recebido na cadeia desta Cidade. Cidade
 de Lagos 5 de Maio de 1879. José Botelho de Azevedo.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a specific heading.]

20/11/14
10/11/14

[Faint, illegible handwriting in cursive script, continuing from the previous section.]

Termo de Assentada

Por Simão deus do mny de Alcaide
 de mil osto cento e oitenta e nove *1809*
 nesta Cidade de Lagos na Sala da
 Camara Municipal perante
 mny Municipal Doutor Bragan
 ças Doutor Manoel Cardoso
 Moura de Mello, Promotor Publico
 da Comarca Pedro Joz. Leite Junior,
 peritos e Drs Placido a familia de sus
 curador foram unidas as testei
 munha como taboais de re, ipis
 isto termo. Em Joz Luis Pereira
 Escrivão (assinou)

5.º Testem.

Testem Clementino Mny de Al. *1100*
 Surpeira e Rocha, idade em dias *de 2000*
 ter jiamta idios Annos Casado
 natural desta termo, for, dzo.
 termo negociante. Por Certo
 uns disse nada. Testem
 nha jurada aos Santos Evan
 gelhos em um livro d'elles em
 que pos sua maos direita pro
 mettio dzer a Verdade de qm con
 tarem representado the spec.
 Sendo inquirido pelo
 conteúdo da denuncia a seguir
 deas. Respondeu que
 nao estava presente quando se

se do objecto visto morar nesta
cidade, mas que para ali diri-
giu-se como Delegado da Poli-
cia a fim de proceder diligencias
que lhe saõ ordenadas por Lei
e lhe tunc a vir o Cadaver de Jose
Madruga com setenta e cinco
faccas, tendo mais na sua
uma occazião visto duas Canas
traz abertas, e as Canas repatha-
das pela mais da Cana. Sabendo
mais por todas pessoas de Cana
que fora o Accusado presente,
facto que ainda mais se con-
firma por ter se o Accusado
vaido de Cana sendo preso na
Praça de Rio Pilotas.

Dizse mais que o facto tivera
lugar no dia Cete de Fevereiro do
presente anno. Nada mais
dize que foi perguntado.

E dada a palavra ao Rio para
contestar a testemunha por
lhe foi dito nada ter a contestar.
Ficou o depoimento por con-
formar a assignou e a Logo do Rio
por não haber nenhum Auto
nis por Candido. In Joze Luis
Pinto Chaves (assinou)

(assinou)

Ante mim o Juiz de Direito do Rio
Joze Candido

Certifico que intervi a tes.
muncha na forma da Lei
specie de carta de quem deu fe:
Lago de S. Carlos 1845
F. M. P. R.

500

Interrogatorio ao réo.

Chamo no muscu da uny. An. 900
nostrro delarado pudente ofim. 800
Municipal Doutor Alvaro Car-
doz Vitoria de Mello, quando o
reio Placido hon & furos e em
contrangimento algum. Qui
passou a interrogatlo pelo modo
seguinte. Perguntado qual
seu nome. Respondeo Cha-
mar-se Placido. Onde era
natural? Disse ser d'ista Ci-
dade. Onde reside ou mora
Disse que morava a dois pa-
ra tres annos no lugar dis-
minado Indio/mortos.

Qual a sua profissao ou mu-
is & vida? Disse ser a lavanca
& outros servicos & do Senhor.

Quando estava ao tempo
que acortou o crime. Disse
que em casa & do Senhor.

Conhece as testemunhas
que juraram neste processo? e
a quem tempo. Conhece-as

de muito tempo. Não se diz
nem algum motivo particular
que atribua a denuncia?
Respondo que não tem.
Não factos e allegar de provas
que o justifique e mostrem
a sua innocencia. Respon-
do que não tem que Confessa
o seu Crime. Quando mais
desejava que foi perguntado
pelo que mandou fazer lavras
este Auto que sendo o lido por
conforme e por não saber sem
ver assignar as testemunhas
Tomey João Duarte do Silva
Oliveira e Clementino Alves
e Assumpção Rocha. Eu
Joaquim Pereira escrevo que
(Assinatura)

(Assinatura)

João Francisco Duarte d'Almeida
Clementino Alves e Assumpção Rocha

Assinatura

Por favor comparecer ao Juiz Municipal
cavalheiro doutor Manoel Cardoso
Oliveira e Netto, e ao juiz de direito.
Eu Joaquim Pereira escrevo que
(Assinatura)

Assinatura

Auto a Promotor publico. Lido e de man
de 1899. (Assinatura)

Data

Em no mesmo dia my e Amador 200
 otro declarado um fmo Citorio
 nesta Cidade de Lagos my foi entre
 quem estes autos por parte do fmo M.
 unicipal Doutor Manuel Caetano
 da Viçosa de Belles, fmo este ter-
 mo. Eu Jy. de S. Pereira Sumario
 (assinado)

Deza

Asses como Vista ao Promotor
 Publico da Comarca de S. Jy. de S. de
 Junho, fmo este termo. Eu Jy. de S.
 Pereira Sumario (assinado) 200
 Com V.

Mérito Julgador

Nenhuma duvida resta de que foi
 o reo o autor do barbaro homi-
 cidio do infelix fmo Madruga de
 Cordova Primo, que era alias
 Senhor do mesmo reo. 500

Opino portanto pela promuecia
 do reo, no art. 1.º do Lei de 10
 de Junho de 1835.

S. Jy. de S. porim decidira como en-
 tendido de justiça.
 Lagos, 6 de Maio de 1839

Promotor Publico
 Pedro Felix

Sata.

Ano mesmo dia meza Anno treto de
 larado um novo Cartorio einta Cidade
 de Lagos um Sci. entrego estes autos por
 parte de Juiz dego do Promotor Publico da
 Comarca Pedro Jo. Leite Junior e fio este
 termo. Em Jhy Luis Pereira Sousa que
 Escriv.

Osasco Archiver do Juiz Municipal
 Doutor Manoel Cardoso Pinheiro
 do, e fis rate terreno. Eu Joz. Luiz Pinheiro
 Juiz do (Assento)

Quinta inter cunctas etc. Proce. de pub. aut. & cogn. de
delicto de ff. off. que in de. 7 de Ferrum de com.
de, fere o infili. Jan. et. Sings. de Cordoro. Quin
crucimute unanimi. p.ulas p. minura deliquencia
p. u. d. d. a. che. g. d. e. n. an. p. l. m. con. t. u. n. i. t. e. , de. q. u.
f. i. r. aut. m. de. Tam. l. i. m. m. a. e. r. m. i. , O. l. o. i. d. e. m. u. r. a. r. o
de. m. e. m. o. r. y. , T. a. n. t. u. a. n. i. g. a. n. , p. o' u. b. i. s. e. r. o. d. i. n. d. , q. u. a. n.
d. t. i. s. de. m. p. r. i. o. , p. o' u. g. r. a. n. d. e. d. i. s. t. a. n. c. i. a. , P. r. e.
c. e. d. e. n. d. u. a. i. n. q. u. i. s. i. t. a. t. i. o. n. e. s. t. e. n. u. e. n. t. i. a. s. , p. i. n. a. m. q. u. a.
r. i. t. a. d. a. d. u. i. t. , e. t. m. e. m. o. r. a. c. c. u. s. a. t. i. o. n. e. s. i. n. t. e. r. r. o. g. a. t. i. o.
n. i. n. t. e. n. u. e. n. t. i. a. m. e. n. t. e. c. o. n. f. e. s. s. i. o. n. e. s. b. a. r. b. a. r. i. s. e. n. i. s. ,
a. l. l. e. g. a. n. d. , q. u. e. o. f. f. e. n. s. i. s. , p. a. r. t. i. c. u. l. o. p. a. r. t. i. c. u. l. o. s. i. t. a. m. e. n.
t. i. s. , n. o. q. u. a. n. t. a. s. d. u. a. r. t. u. l. o. s. i. d. o. s. , n. o. n. a. n. d. e. s. , q. u. e. , o.
a. c. c. u. s. a. t. i. o. n. e. s. n. o. n. q. u. e. r. u. n. t. u. r. r. e. q. u. i. t. a. t. i. o. n. e. s. c. o. n. t. i. g. e. n. t. i. a. s. d. i.
c. o. d. i. s. , q. u. e. t. h. e. a. p. p. l. i. c. a. t. i. o. n. e. s. a. n. n. o. i. n. f. e. l. i. t. i. s. d. e. l. i. c. t. i. s.
e. t. i. n. i. s. u. n. d. e. , d. u. m. a. d. a. l. g. u. n. t. u. m. p. a. r. i. a. n. d. u. m. a. n. n. o. i. n.
p. a. r. t. i. c. u. l. o. s. d. e. q. u. e. l. l. e. t. e. r. a. t. i. o. n. e. s. a. l. l. e. g. a. n. d. , de. q. u. e. f. i. r. o. a. c. c. u. s. a. t. i. o. n. e. s. d. e. q. u. e.
a. n. t. e. t. h. e. a. n. n. o. i. n. j. u. r. g. a. n. t. i. a. m. a. n. n. o. s. p. u. n. c. a. s. d. e. a. r. t. i. g. o.
1. o. d. e. l. i. c. t. i. s. d. e. 1. o. d. e. j. u. l. i. a. , d. e. 1. 8. 3. 3. , i. n. a. g. u. a. l.

se prometter a pagar a limanamento da freguesia de São
 nome de São Manuel dos santos, e a quem se deu
 as paróquias em que se acham pagas as entas freguesias
 municipalidades.

Em form. de lei, reconhecida
 meu desfructo, para o B.º Luiz de Almeida da
 Comarca, a quem fidei e fidei legal, em
 os presentes autos acordados. Lagos 7 de maio
 de 1877.

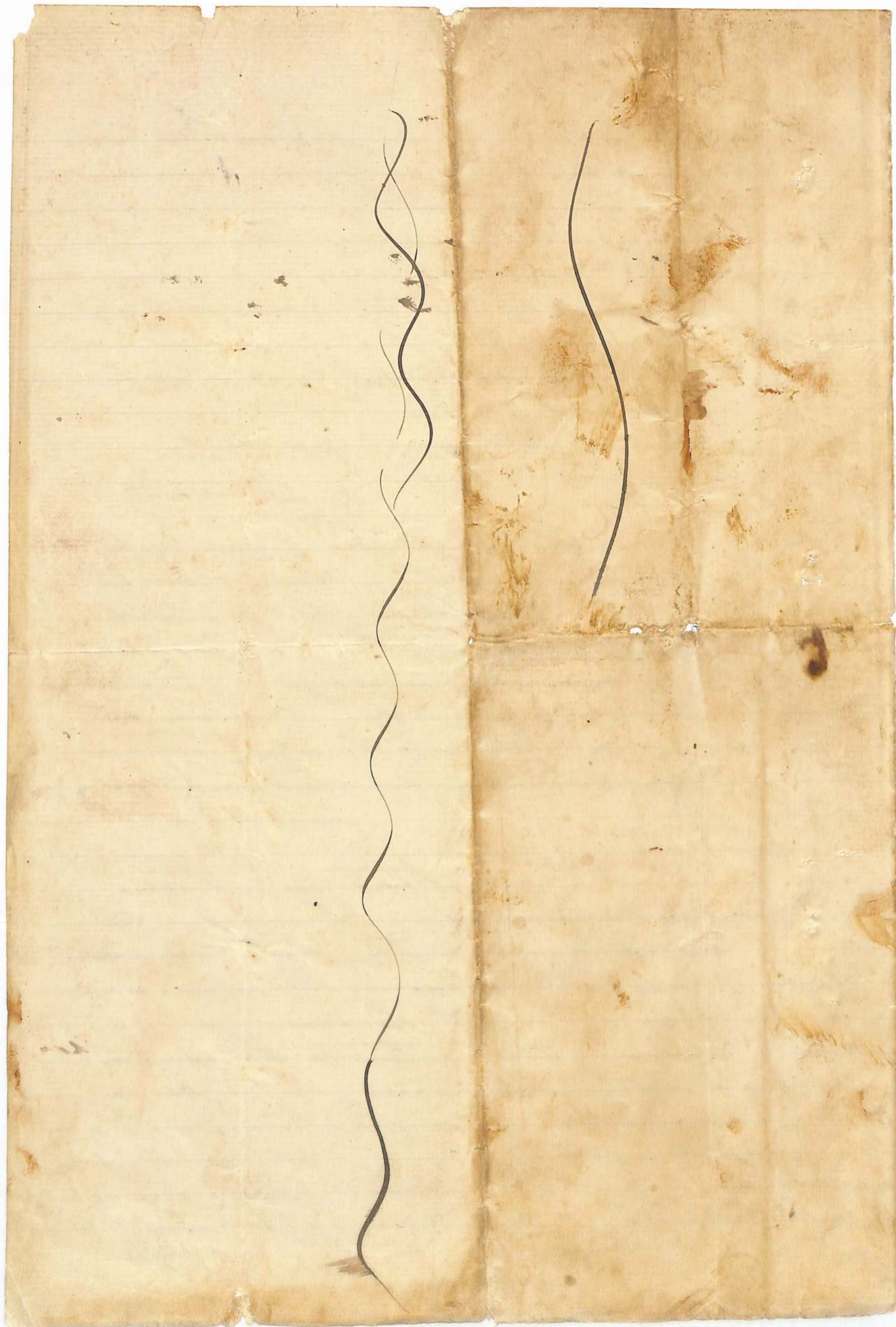
Manuel Cardoso Viúva de Mello

Data

Los oito de Maio de mil oito
 cento e setenta e nove nesta
 cidade de Lagos me foi notu-
 que natos autos por parte
 do Juiz Municipal Doutor
 Manuel Cardoso Viúva de
 Mello, e fidei natos. Eu foy
 Luis Viúva Viúva (assinado)

Certifico que intermi-
 as reis e os Curadores Francisco Vic-
 toriano dos Santos Furtado, e os
 Promotores Publicos da Comarca
 Pedro Joz. Leite Junior, que de-
 clararam a veracidade do fidei da
 lei para fidei, referidos e
 verdade que dan fe. Lagos 7
 de Maio 1877

José Luis Viúva



Ofício
 Aos fcos Juizes do Juiz de Di-
 rito da Comarca Doutor Manoel
 deo Doutor Candido Alves Duarte
 de Silva, ipso iure termo. In Jon
 Leis Pereira Barraes Assin
 Ofício 10 de Maio 1879

Vistos os autos e Negs provenientes
 do recurso do despacho de fco, que é
 conforme a Directo e as pueras do auto, e
 pagu a Municipalidade os custos.
 Lays 12 de Maio de 1879.

Candido Alves Duarte Silva

Data

Nos mesmos dias e anno
 supra relatado por um Car-
 tório desta Cidade de Laysm
 foi entregue estes autos por
 parte do Juiz de Direito da Co-
 marca Doutor Candido Al-
 ves Duarte Silva, ipso iure
 termo. In Joffe Leis Pereira
Barraes Assin

Cartórios que intimam
 os paches supra ao Promotor
 Publico da Comarca Pedro Joffe
 Leite Junior e ao Advogado
 Francisco Victorino dos San-
 tos Furtado bem como ao
 oficiar os autos que conste!

po. Lagoa da Moura 1878.

João Pereira

Chm

Los facs confessoros ao Juiz
Municipal Doutor Manoel
Cardoso Vieira de Alentejo, e
pis este terreno. In José
João Pereira Guimarães que
assim.

Chm

Visto em Promotoria publica para offerecer
o Alentejo. Lagoa 12 de maio de 1878.

meo m. l.

Date

Los assessoros da mesa de
supra relatado em nome Com
tario desta Cidade de Lagoa
em foi notado em estes autos
por parte do Juiz Municipal
Doutor Manoel Cardoso Viei
ra de Alentejo este terreno. In
João Pereira Guimarães que
assim.

João

Los facs Com Vista ao Pro
mutor Publico da Comarca
Pedro José de Almeida, e
este terreno. In José
Pereira Guimarães que
assim.

Assim

Quero

Por libello crime accusatorio de
a Justica Publica como D. Por
seu Promotor, contra o
preso Glacido, ex-escravo de
Josi Madruga de Cordova
Primo, por esta e na melhor
forma de direito seguinte:

E. S. C.

P. Que o res Glacido, no dia seis de Fe-
vereiro do corrente anno, matou a
Josi Madruga de Cordova Primo, dan-
do-lhe setenta e cinco facadas de que
resultou a victima morte immidia-
ta.

P. Que o res era escravo do assassinado.
Nestes Termos

P. Que se a condemnacao do res Glacido
na pena de art. 1.º da Lei de Dec (10) de
Junho de 1835
E. C.

Peguer-se á bem da accusação que te-
nhão logar as diligencias legais e
especialmente que sejam notifica-
das as testemunhas abajixo arro-
ladas para comparecerem á sessão de
fury a fim de jurarem o que sou-
berem e perguntado lhes for a cer-
ca da presente causa.
Not das

Roll das Testemunhas.

Maria do Rozario Pereira dos Santos
João Domingues de Almeida
Anastacio Pêlo de Araújo -
Martinho Correa Borges
Clementino Alves de Albuquerque, cas. -

Te^{te} ~~Sen. J. Bento Ribeiro de Cordova~~ Informantes
João (ex-ecrivo do assassinado) -
Rita (idem idem) -
Lages, 12 de Maio de 1879

O Promotor Público
Pedro Felício

Data

Luz

Recomendo dia 11 de Maio
supra relatado conforme Auto-
rio nesta Cidade de Lages em foi
entregue entre outros por parte
de J. J. de parte do Promotor
Público da Comarca Pedro
J. de Lages Junior, ofício este
termo em J. J. de Lages Junior
novo de Lages.

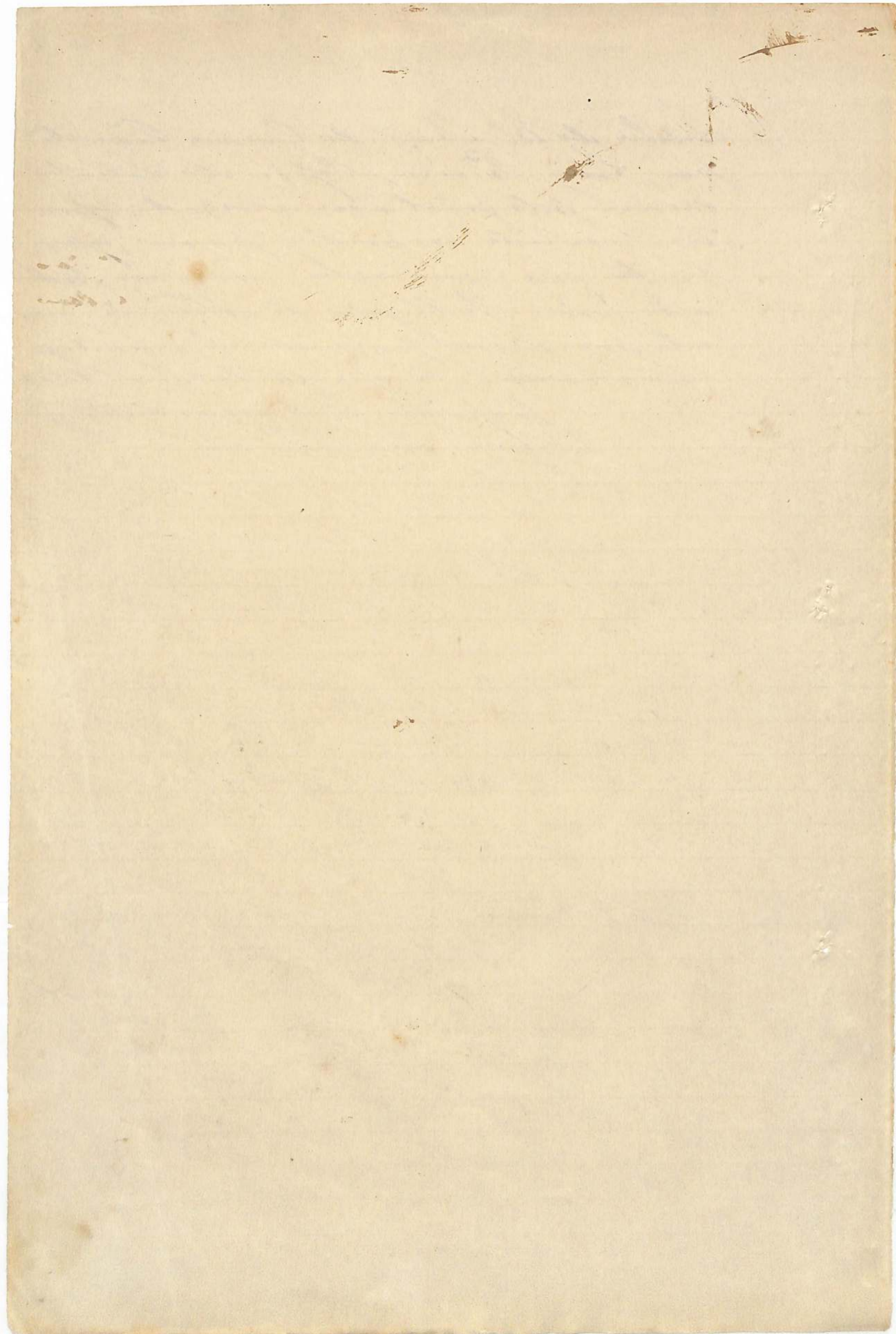
Luz

Com
nos sacos Concelhos de J. J. de Lages
municipal de Lages de Lages
Lages de Lages de Lages
apz este termo. In J. J. de Lages
J. J. de Lages de Lages
(Cruz)

Junta de

Aos quatorze de Maio de mil
Oto Centos Setenta e nove ans.
ta Cidade de Lagoa em uma
Cartorio junto a estes autos
Omebo por diante de mim. fis
neste termo. Eu Joz. Luiz Pe
reira escrivão. Assim

Recbi do Scrivão do Crime Temente
 José Luiz Pereira, Cópia do Libello
 crime pelo qual sou acuzado, por
 ter recebido mandado passar apre-
 zento que não saber se me foi
 apresentado Rodriguez de Athayde que
 está por mim preso e me sou
 assignar. Dizer 16 de Maio 1879
 Joaquim Rodriguez de Athayde
 assigna Por Récido



66

O Doutor Elanant Cardozo Vieira
de ellillo, Jiziz Elumicipal duto lei-
dade de Lagos e no termo na forma
da Ley por ella Ellagado de O Espr-
rador Os Os Os

de 300
E 1000

Elando aqualquer Officel
de Justicia duto Jiziz agum este por
apresentado que em no Compromito
Intifique do testemunha: Elario do
Rozario Vieira dos Santos, Joao do
mirguis de Almeida, Anastacio
Jorge Alves de Araujo, Martinho Cor-
reia Pargos, Clementino Alves
de Appropos e Rocha, e as infor-
mante Timento Berto Ribeiro
de Cordova, e Josi, e Rita el m-
nos do firmado Josi eladruza
de Cordova Primo, apim de
Compararem assessor do Jiziz
dute Timento que se acha firmis-
nando e aporem agum subum
na Cauza Crime em que e au-
tora a Justicia e no Placido
recreau do mesmo firmado
Josi eladruza, pelo crime de
homicidio Cui fulgamente
tera lugar no dia 18 do Corante
depois do Compararem todos
os dias de Lagos atre em julga-
do a referida Cauza, Com
Joao do Rio e Curador agum
Comprav. Lagos R de Elanant

el año de 1879. En Jefe Luis Perin
García y Subordinado.

Movent

N.º 2. 147

Certifico que en virtud de los testimonios
dados por los Comisarios de pre-
sente mandados, y de intimados
a los testigos informantes por
la Picha no persona de sus señores
Bento Madrugá de Cordova, y
señores de los señores de Guadalupe.
Lago 2/ de Mayo 1879

José Luis Perin

95

Cópia - Edital: O Doutor Manoel Carlos da Veira de Mello, juiz Municipal da Cidade de Lages e seu termo na forma da lei R. Faz saber que pelo Senhor Doutor juiz de Direito da Comarca Candido Alves Duarte Silva, lhe foi comunicado haver designado a dia doze de Maio do corrente anno, para abrir a segunda Sessão do jurij d'este termo, que trabalhará em dias successivos, e que havendo procedido o sorteo dos 48 jurados que tinhão de servir na mesma Sessão, e em conformidade com o disposto no artigo 326, e 328 do Regulamento numero 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos jurados seguintes: 1 Antonio Manuel de Lido, 2 Salvador Sutil de Oliveira, 3 Bento Madruga de Cordova, 4 Manoel Madruga de Cordova, 5 Candido de Camargo de Mello, 6 João Carlos de Medeiros, 7 Eustacio Tenaz de Oliveira, 8 Manoel Jose Pereira de Andrade, Jose Antunes de Lima e Silva, 10 Jose Gonçalves de Larias, 11 Benedicto Rodrigues Oliveira, 12 Jose Pereira Gomes, 13 Jose de Mello Sagar, 14 Ignacio da Silva Mattos, 16 Manoel Rodrigues de Souza Mattos, 17 Marcos Baptista de Souza, 18 Romeraldo Pinto de Medeiros, 19 Francisco Campolino dos Santos, 20 Mathias Jose Ribeiro de Souza, 21 Aureliano Jose Pereira de Andrade,

Andrade, 22 Antonio Jose de Lio, 23 Jo-
ão Cavalheiros do Amaral, 24 Ignacio
Jose da Costa, 25 Vidal Rodrigues
da Silva, 26 João Severiano Matric-
ch, 27 Anastacio Gonçalves de Fran-
co, 28 Manoel Cavalheiros do Ama-
ral, 29 João da Costa Varella, 30 Ma-
noel Geraldo da Silva Lurtado, 31 Ma-
noel Maria de Souza, 32 João Serei-
ra de Jesus, 33 João Delfes da Cruz, 34
Theodoro Almeida Branes, 35 Fran-
cisco Pereira de Jesus, 36 Israel An-
tonio de Jesus, 37 Paulino Alves dos
Santos, 38 Antonio Segar de Olivei-
ra, 39 Antonio Matrick, 40 Beli-
zario Lopes & Harv, 41 Vidal Jose Pe-
reira de Jesus, 42 Jose do Amaral Va-
rella, 43 Candido Luiz de Andrade, 44
João Corrêa de Albel, 45 Jose Maria
Domingues & Arruda, 46 Manoel
Termino Rodrigues Nunes, 47 Pedro
Paulino dos Santos, 48 Ignacio de Al-
meida e Matric. A todos os quaes e a
cada um de per se se convida bem
como a todos os interessados para
comparecerem no referido dia e hora
na casa da Camara Municipal lu-
gar destinado para os trabalhos do
Jurij, devendo comparecerem no referi-
do dia e hora como nos mais dias
sucessivos em quanto durar as sess-
ões e as penas da ley se faltarem. Ou-
tro sem que na referida Secção hade

hade serem julgados os reos presos Jose
 Guilherme Pinheiro, Joaquim Maria
 de Souza, Cadete Joao Mauricio, Ma-
 ria Francisca Lisboa, Jose Gomes da Sil-
 va, e Benedicto escravo de Antonio
 da Silva Mattos, E para constar se
 mandou lavrar o presente Edictal
 que sera lido e afixado nos lugares
 mais publicos e do costume d'esta Ci-
 dade, bem como se officiou aos Sub-
 delegados das freguezias remetterem
 e os mandados de notificacões dos fe-
 ratos e testemunhas residentes no
 districto de suas jurisdiçoes a fim
 de mandarem fazer as notificacões
 precizas. Cidade de Lagos 3 de Abril
 de 1879. Eu Jose Luiz Pereira, escre-
 vao a subscrivy. Manoel Cardoso
 Vieira de Albedo. E o que continha
 em dito edictal digo continha e de-
 clarava em dito Edictal que delle
 fiz extrahir a presente copia cujo e-
 riginal me reporto nesta Cidade
 de Lagos 3 de Abril de 1879. Eu Jose
 Luiz Pereira Escrevao e subscrivy
 (Assinatura)

Lagoa
 1879

Manoel Cardoso
 Vieira de Albedo

Chm

200
Los Vinte y tres de Mayo de mil
ochocientos Setenta y nueve en esta
Ciudad de Lagos un mudo Auto-
rio facio estos autos Concluidos no
quis el Municipal Dantonillo.
mod Claudio Pereira de Alillo, e
fis este termino. En fize Luis Pe-
reira sumario (Ossum)

Chp

Acheandem de...
presente...
bureau de jug...
1879.

subscripcion

Data

200
Eno mismo dia...
Lupra Rolando...
torio esta Ciudad de Lagos un
foi entregue estos autos por par-
te do Jefe Municipal Danton
Maurice Claudio Pereira de Al-
illo, e fis este termino. En fize
Luis Pereira sumario (Ossum)

De representacao.

1000
Certifico en memoria abanco as-
segurado que na Sessao do Tri-
bunal do Jure esta Ciudad no
dia vinte e tres de Mayo desta

69

deste anno, por este processo a-
presentado pelo Juiz Municipal
pelo Doutor Manuel Cardoso
Ruiz de Mello, e recebido pelo
Juiz de Direito da Comarca e Pre-
sidente do Jury Doutor Candido
Moraes Duarte Silva em outro
que em seu nome e a fim de
the Sr. Conclavo como Cometa da
respectiva acta do dia no livro pa-
rso destinado a qual em re-
porto em meo Antonio e para
constar passos a presente. Sala
das Sessões do Jury 22 de Maio
1877. Eu Joz. Luis Pires Pires
nas assizes e assizes

Jos. Pires

com
Eos fados Conclavo ao
Juiz de Direito da Comarca e
Presidente do Jury Doutor
Candido Moraes Duarte Sil-
va, e fizesse termo. Eu Joz.
Luis Pires Pires (assinado)

Estando regular, sufficientemente instrui-
do e devidamente preparados este pro-
cesso, seja apresentado a julgamen-
to no dia que the for marcado. La-
ge, sala das Sessões do Jury 22 de Maio
de 1877. Duarte Silva

Data.

100
Munissans da mza anno re-
to delanado na Sala da Camara
Aonde se encontra o Tribunal do Ju-
ry, em 30 de outubro de 1885
pelo Presidente do Tribunal Dou-
tor Francisco de Sales Duarte Sil-
va, e fis este termo. In fidei
Pudra servari Cesari.

Termo A Muniias do Jury.

100
Nos vinte tres dias do mes de
Maio do anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentas e oitenta e no-
ve nesta Cidade de Lagos na Sala
da Camara Municipal, lu-
gar destinado para a Muniias
do Jury, ali presente Juiz de Di-
rito da Comarca Doutor Car-
los de Sales Duarte e Silva, pre-
sidente do dito Tribunal, o Procu-
tor Publico da Camara Alfeu-
do Thomaz Frias Batalha, pre-
sente os partes, com o seguinte
e o seguinte, as dez horas da ma-
nhã designadas para as traba-
lhas do Jury pelo respectivo edi-
tal, e as portas abertas. Primi-
peira a Sessao tocando a camp-
anha Official de Justica Joz. Bal-
thazar de Chaves; e o fim do

este termo. In J. Luis Pereira Es-
crivas interino do J. J. (circled)

Termo de Verificação das Cédulas.

Em seguida J. J. e Direito abrindo
a caixa das juramentas e dito Cédulas
que continham os nomes dos jurados,
tirando-as para fora da mesma caixa
e mostrando-as em alta voz e
a vista de todos os circunstantes,
e verificando estavam as juramentas
e dito Cédulas, as mesmas foram re-
colhidas e reunidas numa
e esta fechada; depois do dito J. J.
mandou lavrar este termo que
assignou. In J. Luis Pereira Es-
crivas (circled)

Quarte Silva

José Luis Pereira

Termo de Reintegração da Susseição do
juramento.

Quindiatamente em
escritura abaixo assinada, foi
reclamada dos juramentas e dito
jurados que se achavam des-
tuidos para servir, e com
seus nomes reescriptos nas re-
fidas Cédulas, e assignou de

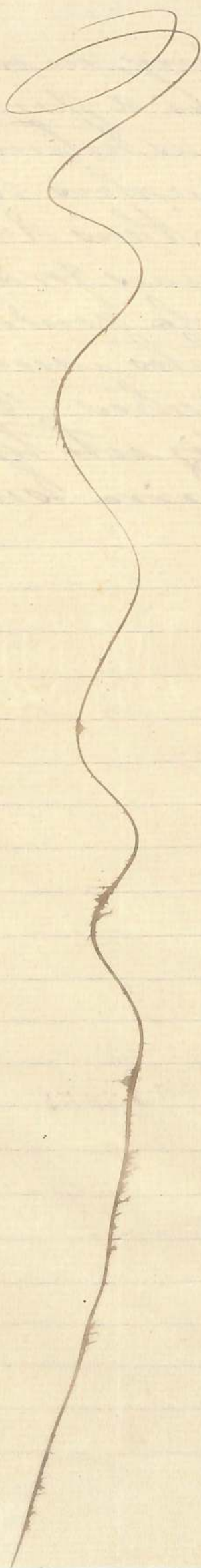
averguon-se estarem perante trinta e sete jurados, pelo que o Juiz de Direito, passando a tomar conhecimento das factas e razões dos jurados que tinham chamado a comparecer, annunciou as multas que impuzera como multa da respectiva acta do tribunal no livro para isso destinado, e ao qual em respeito um voto pôde a Cartorio, e depois publicando o numero averiguado dos jurados presentes declarou aberta a sessão da qual houve este termo. In f.º Luis Pereira escreveu que o
(Assini.)

Termo de chamada das partes e testemunhas.

1200
Em seguida, apresentando um pel-gamefeto este processo, em escritura foi chamada do autor digo achada chamada do réu e das testemunhas que tinham sido notificadas, e a portaria do Juiz dando os preços apresentou a Cortada que adianta-te vai junta, da qual houve este termo. In f.º Luis Pereira escreveu (Assini.)

1200
Termo de comparecimento das partes e testemunhas.
Dados os preços pelo por-

Portino do Juny, em nome de
do Juny, e de a parquia do São
batal do, nas testemunhas A
nasficio Goncalves de Araújo, e
Chuntytio Aho de Assumpção
e Rocha, as quaes foram recolhidas
a diferente sala donde não podiam
ouvir os Abates, nem as propos-
tas uns d'outros. E depois pa-
ra caustar fez este tempo. Por
M^o Luis Pereira de Sousa por o
assum.



Termo de Juramento ao Curador do Rio. Logo havendo o rio declarado ao Juy de Direito não ter defensor, e Lavo
 sendo reconhecido pessoa univ-
 ersal, nomeou para Curador do mes-
 mo o referido Juy, as Cidades Fran-
 cesas Victorinos dos Santos Fundado
 ao qual deferio o juramento dos
 Santos Franciscos, e em meo de
 que com todo o seu Conselho de-
 fesse o dito rio. Sendo por elle
 recebido o juramento assim o pro-
 metteu cumprir, e fis este termo
 que assignou com o Juy. De
 Juy de Juy Primeiro Primeiro de Juy.

Quarta-feira
 Francisco de Juy de Juy.

Termo de Juy de Juy de Juy de Juy. Lavo
 Sendo o juramen-
 to ao Curador do Rio, e havendo as
 partes tomado seus respectivas
 lugares, o Juy de Direito decla-
 rando que se ria proceder o
 sortido dos dois Juyes de Juy
 que tinham de reformar o Juy de
 Juy de Juy, e os artigos 2º e 3º
 do Código de processo Crimi-
 nal, e depois abrimo a urna das
 quaranta e oito Cédulas man-

mandou a menor Gase' que tiras-
se as cédulas cada uma por sua
vez, e que cumprindo o referido me-
nor, e sendo o dito juiz as cédulas
a proporção que arão metidas
saíram sorteadas para compo-
r um emmeionado que uma or-
dem em que se achados seus no-
mes os jurados seguintes. Vidal
Rodrigues da Silva, Manuel Joze
Pereira da Andrade, Antonio Ma-
nuel da Silva, Guaciao da Silva
Mattos, Joze da Amaral Paula,
Pado Paulino dos Santos Mau-
il Cavathino de Amaral, Syar-
rio Guithorun Dias, Guaciao de
Amaral Mello, Joze Joze Ro-
drigues da Paula, Joze Antonio
da Silva, e Candido Luis da Andra-
de. Durante o sorteo digo
da Andrade, os jurados havião toma-
do seus competentes lugares apar-
tados do publico a respeito que
irão aprovadas. Durante o
sorteo foram nomeados pela
Promotoria publica os jurados
seguintes: Candido da Camargo
Mello, Joze Carlos de Silva, Lue-
riano Joze da Gama, Joze Lue-
riano Mattick, Joze Maria do-
mingues da Andrade, Constan-
co Camargo Barbosa da Brito,
Luizeto Dias Baptista Joze

Manoel Benigno de Cardona,
 Plácido da Rosa Madruga, João
 Rufes da Cruz, e J. P. Pereira Ja-
 mes. pela defesa foi recusado o
 jurado Manoel do Nascimento
 Alves; foram impedidos para
 julgar por serem testemunhas
 Clementino Alves de Assun-
 ção e Rocha, e Anastácio Gon-
 çalves de Araújo. E daqui pa-
 ra constar lavrei o seguinte.
 In J. P. Luis Pereira Soares
 Escrivão



Termo de juramento ao Jure de Sentença.

Concluido o sortio, o Jure de Direito levantando-se a foi lido todos os jurados e mais Circunstancias, e Jure o juramento aos dous Jures de facto como tantos do termo de facto, sendo o primeiro do dicto, como Presidente interino do Jure de Sentença com a mão direita sobre o livro dos Santos Evangelhos e em alta voz, a seguinte formula: Jure prometter bem a guerra contra toda e qualquer, havendo com sanguna e Verdade, se tendo diante dos meus olhos Deus, e a lei, e proffirir o meu voto segundo a minha consciência: e depois sendo successivamente os mais Jures de facto com a mão direita sobre o mesmo livro e em alta voz: Assim o Jure, e da Jure o Jure mandou levar os termos por assignação. Em Jure Jure Guerra Guerra Guerra

Quanto Silve

Vital Rodrigues da Silva
Manoel Jose Pereira de Azevedo
Antônio Lygual de Lido
Ignacio da Silva de Azevedo
Jose de Amoral Varella
Pedro Paulo dos Santos
Manoel Cavalliere de Azevedo
Cezaria Guilherme Silva

Ignacio de Almeida e Mello
João Pires da Silva
Israel Antonio de Jesus
Candido Luiz d'Andrade

Sumo de Interrogatorio do
meo.

Deferido o juramento aos do-
se Juizes de facto nomeados nos
termos certos, e achando-se o meo li-
vre de juras e sem coacção alguma.
meo, e sem de Direito passar a in-
terrogar o pelo modo seguinte.

Perguntado qual o seu nome,
naturalidade, idade, estado, e resi-
dencia.

Declarou chamar-se
Placido, ser natural deste ter-
mo, ter vinte e cinco annos
mais ou menos, solteiro, e
residente no lugar dos Indios
mortos.

Perguntado quanto tempo
ahi residio. Respondeu ser a tres
annos. Perguntado os seus meios
de vida. Respondeu ser lavrador.

Perguntado se sabia ler e escrever. Res-
pondeu que não sabia. Perguntado
se sabia o motivo pelo qual
soa accusado. Respondeu

que sabia. Sendo interrogado
ao tempo em que se deu a con-
fissão do crime. Respondeu que
estava em casa. Confessou

as pessoas que juraram no
processo e tem alguma Cri-
da ao por contra ellas. Respon-
do que não tem. Tem algum
motivo particular a que attribua
a accusação. Respondeu que

Gave

Duarte de Sá

que não tem. Tem factos a allu-
gar ou provas que justifiquem e
mostrem a sua innocencia.

Responde que não tem. Lida-
bia como foi morto e por quem, e
seu redimitor Joz. Madruga de
Cordova.

Responde que foi
morto as faccadas, e dizem que
por elle respondente. Pergun-
tado como é que se deu essa morte.

Responde que elle interrogado
estava fuchando uma siwa pa-
ra trilhar trigo, ali chegou o seu
defunto senhor, e deu-lhe com a
sua Arriata que tinha uma Ar-
gola, dando-lhe na Cabeça, e
que em consequencia disso elle
interrogado revoltando-se per-
deu a sua facca e que trazia a
cintura e com elle deu-lhe muitas
faccadas que o deixaram morto.

Concluido por esta forma o
pergunte interrogatorio, não só
foi elle entregue ao Curador do Rio
a fim de o elle indicar as muni-
das pucias, como opportunamente
lido por mim e assinado:
e nada mais sendo declarado,
mandam o Offendido sair no
correr este termo, que rubri-
cem em todas as suas folhas
e assignem com as testemunhas
Francisco Victorino dos San-

74
dos Santos Augusto, Salazar
Martins & Sousa em J. J. Luis
Pereira Escuras (assinado)

Candido Alves da Costa Silva
Travessa ~~M. J. da Silva~~

Termo de leitura do processo.

Interrogado Orio em rescripto abai-
xe nominado li todo o processo da for- ^{Expos}
mação da Culpa, e as ultimas res-
postas de Orio, daqui fis este termo.
em J. J. Luis Pereira Escuras (assinado)

Auto de accusação:

Toda a leitura supra, transmittido
o processo, dada a palavra ao Pro-
motor Publico, este desenvolveu a ^{parte}
accusação, mostrando o Artigo da
Lei, e o artigo de Pena em que peca, cir-
cunstancias entendo astar o Rio
incriminado, em outra vez o libello, e
aprovao do processo, repositos os factos
e razoes em que peca as circumstan-
cias entendo astar o Rio incriminado;
offereceu o documento que adiante
vai junto, o qual e uma Certidão
de matricula, que por elle foi requirido
para ser junto, e pelo J. J. Luis foi
deferido. Que para constar lavrei
este termo. em J. J. Luis Pereira

Quinta accusação per Oculum.

1000 Certifico que as testemunhas da accusação não foram interrogadas por termo delles prescripto o Promotor Publico, Jurados, e Curador do réo, o que deu fe. Lagoa 23 (vinte e tres) de Maio 1878.

Dr. José Luis Pereira

Defensor da Defesa

1000 Terminada a accusação, transmittido o processo, e dada a palavra ao Curador do réo, este desenvolveu a defesa, mostrando a offensa factas e razões que sustentavam a innocencia do réo, e do que fez este termo. Dr. José Luis Pereira accusação per Oculum.

1000 Certifico que não houve replica e nem triplica, o que deu fe. Lagoa 23 de Maio 1878

Dr. José Luis Pereira

1000 Resumo da accusação e da defesa, e leitura das juntas a saber propostas ao júri e Sentença

Dr.

15
Reunidos os Abates em re-
pública e num triplica o Juiz de Di-
rito juntamente ao Juiz de Sen-
tença se estava sufficientemen-
te esclarecido para julgar a Can-
sa, e como isto se propunha-se
pela affirmativa, o dito Juiz resu-
miu a materia da acção e
da defesa, e como ao Juiz
do facto propostas ao Juiz de
Sentença, e as lre. se pedia por
do que havia este termo. In Jp.
Juiz. Porra reservado (Reservado).

Termo de Rectura do Juiz
de Sentença.

Lidas as arguições
do facto, e entregues estas ao pre-
sidente intefino do Juiz de Sen-
tença, com o processo, e porem
to offerecido, as dops Juizes do fa-
cto em companhia do dito Juiz
se retiraram a Sala Secreta das
conferencias em cuja porta se
collocaram os dous officiaes de
justica Jp. Barthanas e Oliveira,
e Salazar Martins e Sousa, em
por quem do Juiz de Direito havia
acompanhado os referidos Juizes, e
se tinham postado a mencionada
porta, e sem de não consentirem
qualquer communicação, e do
que se fez este termo. In Jp. Juiz

Seus Juizes remanem (desem.)

Seus Juizes de Juiz de Su-
tencia a Sala Publica; e Juiz de
e Secas de pastas.

100
Recolhido o Juiz de Su-
tencia a Sala Secreta, ali se teve a Juiz ba-
tendo a porta, e sendo esta aberta
per ordem do Juiz de Direito, vol-
tou acompanhado dos seus offi-
ciaes de Justica a Sala Publica,
onde dando os ditos officiaes sua
pe, e apresentando Certidão de in-
communicabilidade do referido Ju-
iz de Su-
tencia, o Presidente di-
zeste he m. atta v. p. as respos-
tas escriptas do mesmo Juiz
de Justica e facto propositas
depois da qual, o Juiz de Direito
recebendo o processo, com o docu-
mento, e as justas de facto
com as respostas do Juiz, es-
creveu sua Sentença sem attar-
nos a lei, e a certidão apre-
sentada pelos officiaes de Jus-
tica, as justas de facto pro-
postas pelo referido Juiz as res-
postas dadas pelo Juiz, e a Senten-
ça proferida, safo a Juiz adiante de
guem. En foy Seis De-
seus Juizes remanem (desem.)

Moço Collector das Rendas Geraes.

O Promotor Publico da comarca abai-
yo assignado, á bem dos interesses
da justiça publica, caceu que V. S.
digne-se dar-lhe por certidão
a matricula especial do escravo
Placido, que foi de propriedade
do finado José d'Albuquerque de
Cordova Primo.

O supp^{te}

Pape de que consta.
Lages 16 de Maio de 1849
Naves

V. a V. S. lhe de a certi-
idão pedida e

C. R. M.
Lages, em 13 de Maio de 1849.

O Promotor Publico
Pedro Leite

José Dias de Camboja Cella de Escrição da Collec-
taria de Rendas Geraes da Cida de de
Lages

Certifico em cumprimento ao despacho supra que
recebendo o livro da matricula especial dos escr-
vos em ditto livro a folhas onze a Chave a ma-
trícula requerida a qual hi de thór segun te

Seguinte = Numero de Ordem das Relações
Vinte e três = Sobrenome = Nome = José
Madurega de Cordova Primo = Residência
Lagoa = Matrícula = Numero de Ordem na
Matrícula Geral da Municipia = qua-
trocentos e doze = Nas relações a presente da
deix = Data da matrícula = seguinte de
Maio de mil e trezentos e oitenta e dois =
Nome = Plácido = Sôo Marcos Lins = Cor
Parda = idade de vinte e quatro annos = Estado
solteiro = Felicidade = Desconhecido = Aptidão
para o trabalho = qualquer trabalho Proffis-
são = Campeiro = Obrações Rural = Ave-
lucos = Cada nota do livro de matricu-
la especial dos escravos eger um repor-
te nesta Collecção de Minas Gerais de Cida-
de de Lagoa em 16 de Maio de 1849.

Com
Ordem. José Dias de Aguiar (Cid.)

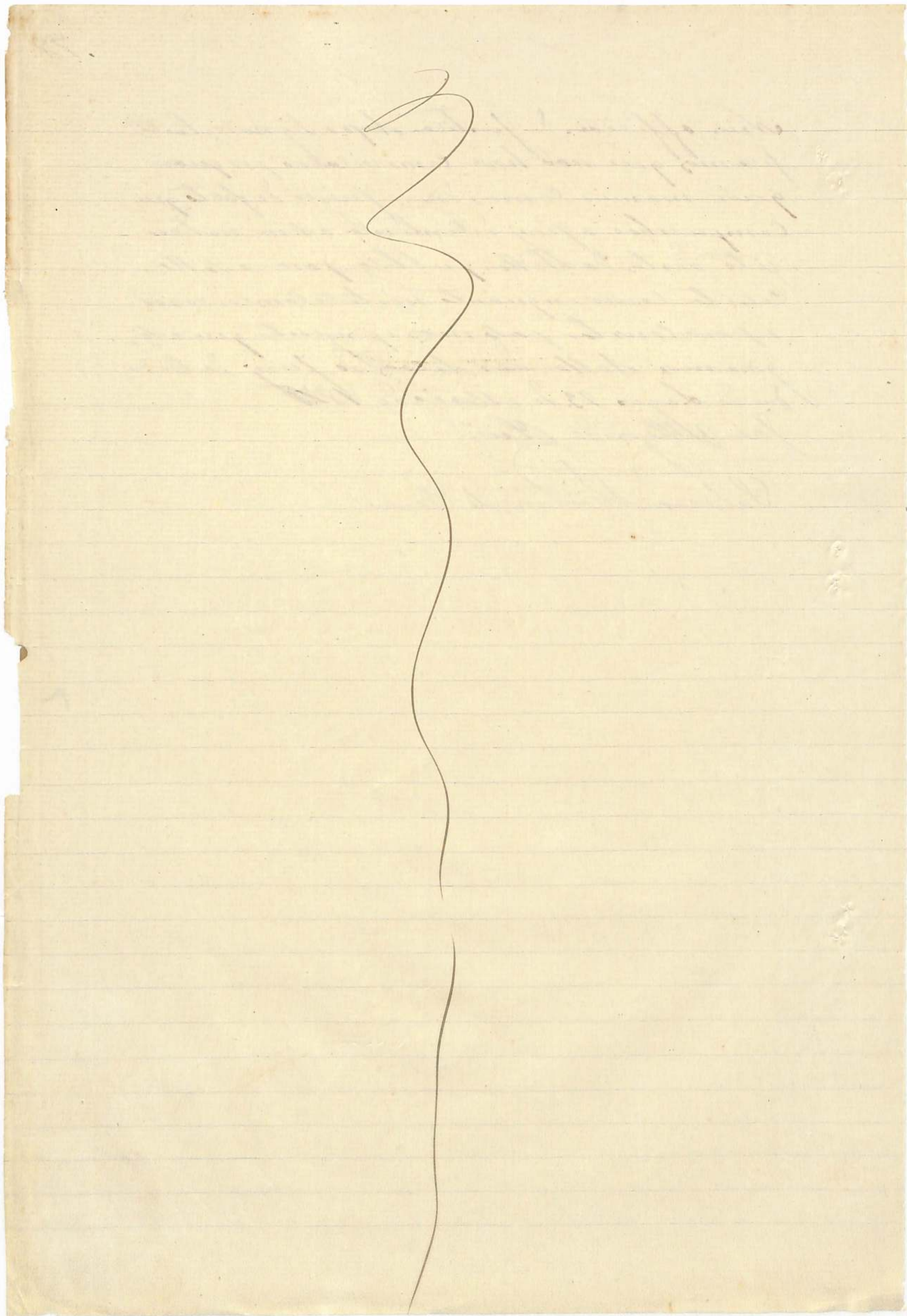
[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Nos. officiaes de Justica abço a signodo. certi-
ficamos que nos hove Comonicações por que
queir. mania Comos doq. Juizes de facto que
Compenshos o Jurj de Centinela assim no tran-
zito destes da Balha publica para a Salto
Ceseta Comos enquanto nisto se comulcoros
e para loutor pasamos a seguinte que a si-
gnamos Salto. das Secc. do Jurj. da Cida-
de de Lagos 23. de Maio de 1877

José Baptista de Oliveira

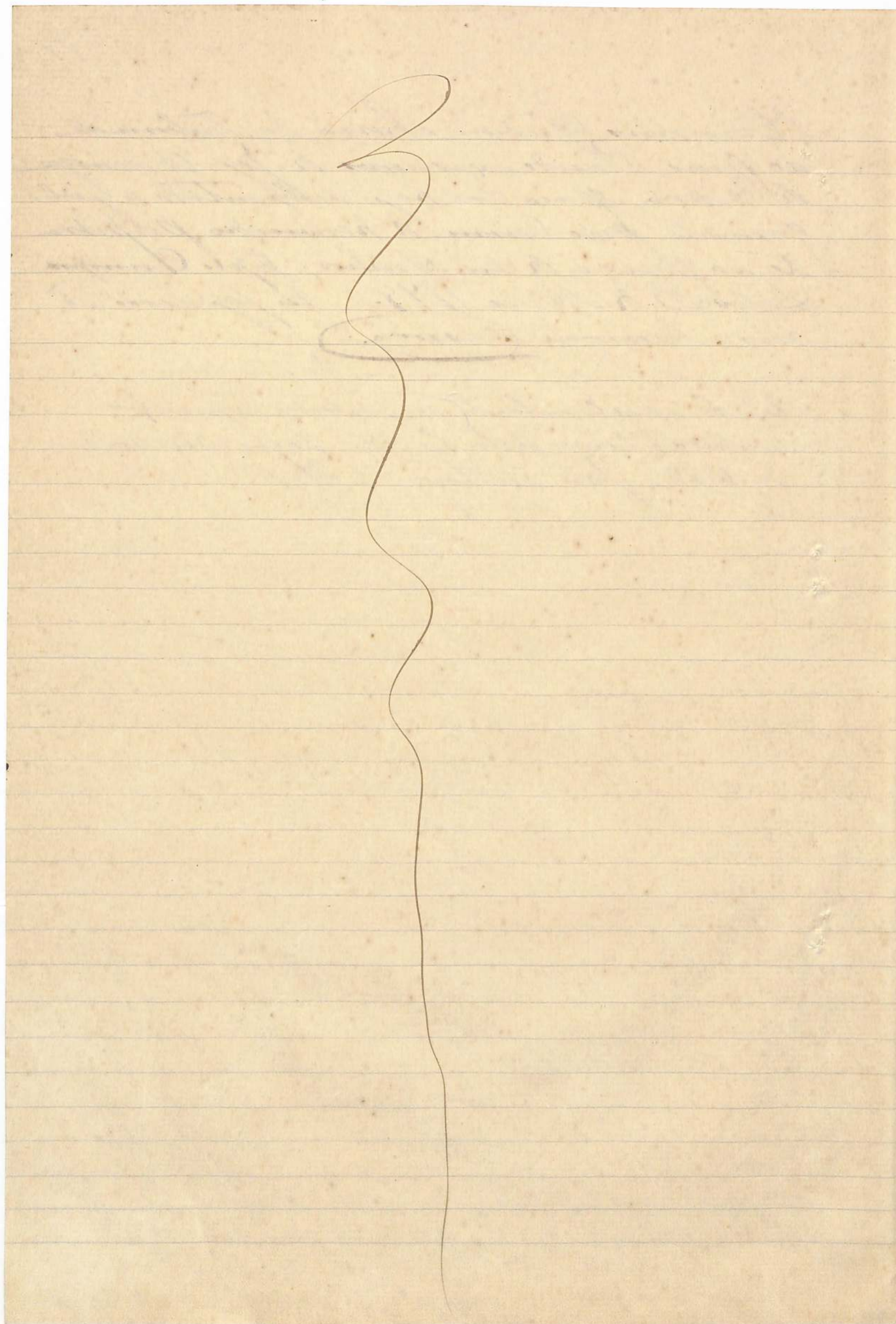
Salazar Martins de Sousa.



Carissimo Condema a barra do Tribunal
ao Sr. Placido reusando de Joz. Madurega
de Cordova, para ser hoje subscrito a jul-
gamento pelo crime de homicidio premedita-
do na pessoa de seu Senhor. Ophi. Gumpre.
Lago 23 de Maio 1879. Eu Joz. Luis Pa-
vura Soares Desemb.

Quarta Silva

Recebi o pape Constante da posterior Supra e filo
recolhida a cadeia desta Cidade Lago 23 de Maio,
de 1879 José Battagaz de Alencar



Queritos.

1.^o

O réo Placido, no dia 6 de Fevereiro do corrente anno, matou a José Madruga de Cordova Primo, dando-lhe setenta e cinco facadas, de que resultou a victimia morte immediata?

2.^o

O réo era escravo do assassinado?

3.^o

Além da confissão que fez o réo, de ter commettido esta morte, ha outra prova?

Sala das sessões do jury 23 de Maio de 1879.

Offiz de Direito

Candidos e Hues Duante Selog

O jury depois de haver nomeado de seu
 Presi por escriptimio. ^{Secreto o seu}
^{3.^o por maioria de votos de voto.}
 + Prizidant e Secretaris da leitura
 recommendada pela lei e mais
 formalidades.

Ao 1.^o O réo Placido, no dia 6 de Fevereiro
 do Corrent anno, matou a José Ma-
 druga de Cordova Primo, dando-lhe
 setenta e cinco facadas, de que result-
 tou. Em tempo Sim por unanimidade
 de de votos, O réo Placido, no dia seis
 de Fevereiro do Corrent anno, matou
 a José Madruga de Cordova Primo,
 dando-lhe setenta e cinco facadas,
 de que resultou a victimia morte,
 immediata?

O Jury deia de responder as mais
queritas, por se acharem prejudi-
cados com a resposta do primeiro.
Sala Secreta do Jury 23 de Maio
de 1879.

Petro Paulino dos Santos, Presidente
Antonio Moysel de Lido, Secretario.
Ignacio da Silva Chatto
Miguel Cavallheiro do Amaral
Cecilio Guilherme Lima
Candido Luiz d'Andrade
João Procy de Paula
Ignacio de Almeida Alente
Manoel Jose Pereira de Azevedo
Lidol Roiberg da Silva
Israel Antonio de Texeira
Jose do Amorim Pires

Vote o jury a sala secreta para
corrigir as suas respostas, devendo
notar que o 2.º e 3.º queritos não
podem ficar prejudicados com
a resposta do 1.º, qualquer que
ella seja. E portanto deve o
jury de ventura responder a
toda as queritas sem, ou não,
Sala da Mesa do Jury 23 de
Maio de 1879.

Deu-se a lida

O Jury depois de haver nomeado
d. e. t. p. por escriptum secreto
e maioria absoluta de votos, o seu Pre-

Presidente e Secretaris da leitura re-
Commendada pela lei, e mais forma-
lidades desta, responde as seguintes pe-
la maneira seguinte.

Art. 1.º

Sim por unanimidade de votos. Orio
Placido, no dia seis de Fevereiro do con-
rente anno, matou a Jose Madurega
de Camboa Primo, dando-lhe setenta
e cinco facadas, de que resultou a
victima morte immediata?

Art. 2.º

Sim por unanimidade de votos, a res-
eirá eseravos do assignado?

Art. 3.º

Sim por unanimidade de votos, alem
da Confissao que fez o rio de ter
commettido esta morte ha outra prova
Sala Secreta do Jurij da Cidade de
Lages 23 de Maio de 1879.

Pedro Paulino de Santos, Presidente
Antonio Manoel de Lido, Secretaris.

Candido Luiz d'Andrade

Manoel Carvalho do Amaral

João Proiz de Paula
Ignacio da Silva esbater

Ignacio de Almeida e Sillo

Leovadio Guilherme e Pass
Israel Antonio de Jesus

Widal Rodriguez da Pa

Manoel José Pereira de Andrada
José do Amaral Pórcel

Em conformidade das decisões do
jury, julgando o réo Plácido incur-
so nas penas da art. 1.^o da lei de
10 de 1835, condemnamos-o à pena de
morte, pagas as custas pela Mu-
nicipalidade, da desistência em
diante, e as anteriores pela desis-
tente. Sala dos senhores do jury 23 de
Maio de 1849.

Candido e Luz Cuato Selas

Publicações.

10000 Publicada a Sentença au-
tora um premeio das
partes, e Jefe de Direito
do portuário e jul-
gamento do premeio pro-
cesso por um premeio
após o seu der entregue
dizer dos meus fi-
os de Luis Pereira Cor-
vado a seguir.

José Luis Pereira
Corvado

Cópia = Acta 9.^a da 2.^a Sessão do Jurij
 do dia 23 de Maio de 1879. Aos vin=
 te e tres dias do mez de Maio do anno
 do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen=
 tas e setenta e nove, n'esta Cidade de
 Lages na casa da Camara Municipi=
 pal lugar destinado para as Sessões
 do Jurij d'esta Cidade de Lages, ahi pre=
 sente o Juiz de Direito da Comarca
 e Presidente do Tribunal do Jurij Dou=
 tor Candido Alves Duarte Silva, o Pro=
 motor Publico da Comarca Mano=
 el Thomé Vieira Batatta, jurados
 e partes corrego escreverão abaixo nomea=
 do, as dez horas da manhã designa=
 das para os trabalhos do Jurij, pelo us=
 prestivo edictal, as portas abertas prin=
 cipiou a Sessão, tocando a campai=
 nha o official de justiça servindo de
 Porteiro do Jurij Jose Balthazar de O=
 liveira; em seguida o Juiz de Direi=
 to, abrindo a urna das quarenta e
 oito cedulas, que continhão os nomes
 dos Jurados, e tirandões para fora
 da mencionada urna, contou-as em
 alta voz e a vista de todos os circuns=
 tantes, verificando que se achavão as
 quarenta e oito cedulas, que forão por
 elle novamente recolhidas a mencio=
 nada urna, e esta fechada: em se=
 guida os escreverão fiz a chamada dos
 48 jurados que se achavam sortea=

sorteados para servirem, e com as mes-
mas escriptos, digo e com as nomres es-
criptos nas cedulas referidas, e averi-
guou-se estarem presentes trinta e ce-
te jurados, pelo que o Juiz de Direito pu-
blicando o numero averiguado, declarou
aberta a Sessão. Em seguida apresen-
tado o julgarmento o processo em que é
autora a Justica e réo Nascido escravo
de Jose Madrugada de Cordova Primo,
cu escrivão fez a chamada do réo, e dos
testemunhas que havião sido notifi-
cadas, e o porteiro do Juiz, dados os pre-
gões, apresentou sua Certidão de terem
comparcido o réo que se achava pre-
so, e as testemunhas Anastacio Gon-
salves de Araujo, e Clementino Al-
ves de Assumpção e Rocha; achan-
do-se presente o Promotor, o réo Pla-
cido, e as testemunhas da accusação,
forão estas recolhidas a differente
Salla, de onde não podião ouvir os
debates, e nem as respostas umas de
outras; e logo sendo reconhecido pelo
Juiz de Direito o réo ser miseravel,
convidou ao Cidadão Francisco Nete-
rino dos Santos Hurtado para servir
de curador ao réo, ao qual deferiu o
juramento dos Santos Evangelhos;
depois do que havendo as partes toma-
do seus respectivos lugares, o Juiz de
Direito declarou que se hia proce-
der ao sorteio dos doze Juizes de facto

facto que tinham de formar o jurij de sentença, leu o artigo 275 e 277 do Cod. do Proc. Criminal e depois abrindo a urna das quarenta e oito cedulas, mandou ao menor Jose que tirasse as cedulas cada uma por sua vez, o que cumprindo o referido menor, e lendo o dito jurij as cedulas a proporção que vão extraídas, sahio sorteado para compor o referido jurij e na ordem em que se achão os seus nomes os jurados seguintes.

- Vidal Rodrigues da Silva, Manoel Jose Pereira de Andrade, Antonio Manoel de Lido, Ignacio da Silva Mattos, Jose do Amaral Varella, Pedro Paulino dos Santos, Manoel Cavalleiro do Amaral, Segario Guilherme Seno, Ignacio de Almeida Mello, Joaquim Rodrigues de Paula, ^{João Antonio da Silva} Candido Cruz de Andrade, os quaes havião tomado seus competentes lugares, a medida que erão aprovados, e separados do publico. Durante o sorteio forão recusados os jurados seguintes pelo Promotor Candido de Camargo e Mello, João Coelho de Silva, Severiano Jose da Maia, João Severiano Waltrick, Jose Maria Domingues de Araujo, Constantino Carneiro Barboza de Brito, Anacleto Dias Baptista Junior, Manoel Henrique de Cordeiro.

Cardova, Plácido da Raza Madru-
ga, João Delfes da Cruz, e José Perri-
ra Gomes; pela defesa foi recuza-
do o jurado Manoel do Vassemen-
to Abreu; e foram empedidas para
julgar por serem testemunhas
os jurados Clementino Alves de
Assumpção Rocha, e Anastácio
Joaquim d'Almeida. Concluido o
sorteio o juiz de Direito alavan-
to-se apoiou todos jurados e ma-
is circumstantes deferiu o juramen-
to aos doze juizes de facto mencio-
nados, tendo o primeiro d'estes co-
mo Presidente interino do Jury de
Sentença, com a mão direita
sobre o livro dos Santos Evange-
lhos, e em alta voz a seguinte for-
mula: - Juro prometter bem e
sinceramente n'esta causa, haver
me com franqueza e verdade, só
tendo diante de meus olhos Deus,
e a Lei, e profferir o meu voto se-
gundo a minha consciencia; e de-
pois dizendo successivamente as
mais juizes de facto com a mão
directa sobre o mesmo livro, e
em alta voz: - Assim o juro. -
Prestando o dito Prestado o jura-
mento pelo conselho e achando-
se o réo livre de ferros, e sem con-
dição alguma, o juiz de Direito pas-
sou a interrogal-os pela forma

forma que consta dos autos. Conclui-
 do o interrogatorio do réo, eu escri-
 vião li todo o processo, da forma-
 ção da culpa, e as ultimas res-
 postas do réo; depois do que trans-
 mittido o processo, e dada a pa-
 lavra ao curador do réo, por ter
 sido pelo Promotor. E digo e dada
 a palavra ao Promotor publico,
 este desenvolveu a accusação mos-
 trou o artigo da lei; eo grão da
 pena em que pelas circumstan-
 cias entendia estar o réo incurso;
 leu outra vez o libello e as provas
 dos autos, e expoz os factos e razões
 que sustentavam a culpabilidade
 do réo; terminada a accusação, pe-
 lo Promotor, jurados, e partes, foi
 dispensado ouviram as testemunhas
 da accusação. Dispensadas as tes-
 tunhas, e transmittido o processo,
 dada a palavra ao curador do Réo,
 este desenvolveu a defesa, mostrou
 a lei, provas, factos e razões, que sus-
 tentavam a innocencia do réo. Ter-
 minada a defesa, transmittido
 o processo, e dada a palavra ao Pro-
 motor, este declarou não contra-
 riar os argumentos contrarios.
 Em seguida o Juiz de Direito per-
 guntando ao Juiz de Sentença
 se estava sufficientemente escla-
 recido para julgar a causa, ou se

ou se perezava de algum esclarecimen=
to, e tendo este se pronunciado pela
affirmativa, o dito juiz resumiu
a materia da accusação e da defe=
za, escreveu as questões de facto pro=
postas ao jurij de Sentença, e as
leu em alta voz, e logo a prezente=
gon ao Presidente interino do ju=
rij de sentença, com o processo, e com
um documento offerecido pelo pro=
motor no acto da accusação, e o qual
o juiz mandou juntar aos autos;
e os doze juizes juizes de facto que
compunham o jurij de Sentença se
reclamarão a sala secreta das con=
ferencias, em cuja porta se collo=
carão os dous officiaes de justiça, a
se Balthazar de Oliveira, e Salazar
Martins de Souza, que por ordem
do juiz de Direito haviam acompanhado
os doze juizes de facto, e se tinham pro=
tado a mencionada porta, a fim
de não consentirem qualquer com=
municacão. Recolhido o jurij se
sentou na sala secreta, alli es=
teve, ate que batendo a porta e sen=
do esta aberta por ordem do juiz
de Direito, voltou a acompanhar os
os dous mencionados officiaes de
justiça a sala publica, onde dan=
do os ditos officiaes a sua fé, apre=
sentando Certidão de incommuni=
cabilidade do referido jurij, o progi=

a presidente d'este leu em alta voz as respostas escriptas sobre as questões de facto propostas; o juiz de Direito recebendo o processo, e as questões de facto propostas com as respostas do jurij, escreveu o seguinte despacho:— Vilete o jurij a Salla secreta para corrigir as suas respostas, devendo notar que o 2.º e 3.º quizito não pode ficar prejudicado com a resposta do 1.º qualquer que elle seja. E por tanto deve o jurij de sentença responder a todos os quizitos, sim, ou não, Salla das Sessões do jurij vinte e tres de Maio de 1879. Duarte e Silva. Depois do que voltando o jurij de sentença a Salla Secreta das conferencias, alli esteve ali que batendo a porta, aonde estavam collocados os dous supra ditos officiaes de Justica, que no seu transito da Salla publica a Salla secreta as haviam acompanhados, e sendo a referida porta aberta por ordem do mesmo juiz, voltou o referido jurij de sentença a Salla publica, onde dando as ditos officiaes de Justica sua fei, de não ter havido communicação alguma; o presidente d'este leu em alta voz as respostas escriptas sobre as questões de facto propostas; e o juiz de Direito recebendo o processo, e as questões de facto

facto com as respostas do Jurijco=
crevenha sua Sentença condemnan=
do o Rio Placido a pena de mor=
te, e nas custas a municipalida=
de da dequistoria em diante: e
deu por terminado o julgamento
do presente processo, estando pre=
zente as partes. E que de tudo para
constar lavrei a presente acta. Eu
Jose Luiz Pereira Escrivao o escrevi.
Candido Alves Duarte Silva = Ma=
nosel Thome Treise Batalha. Na=
da mais continha em dita acta
que aqui bem e fielmente fica=
trar a presente copia, o qual me
reposito em meu Cartorio n' esta Ci=
dade de Lagos em dias, mes, e an=
no em principio declarado. Em
tempo. Na terceira pagina da pre=
sente acta, vale a notulinha aci=
ma da linha desta mesa por
Mz. Israel Antonio de Jesus.
Mz. Jose Luiz Pereira Escrivao
a Subscripcao e Assinatura

Ass. Jose Luiz Pereira

Chm

Das duas de Junho de mil e oitocentas e setenta e nove meta lida
de de Lagos em meu Cartorio faze
estes autos comulhados ao fim de
deuto da Comarca de Antas Can.

Candido Mano Duarte Silva
 e por este termo. In foyz Lame
 Pereira Escrivaõ Assim
 Chy

Remetta-se ao D.º Juiz Municipal a
 ordem exigida pelo art. 405 do Reg.
 n.º 120 de 31 de 1842, pondo-o na sua
 disposição. Lagoa, 3 de Junho de 1879.
 Duarte Silva

Adidos: A disposição do D.º Juiz Mu-
 nicipal, para remetter-lhe, por autor mi-
 sua mais segun, ali que se deida a recu-
 so de graça. Era nt supra.

Duarte Silva

Data

Eu mesmo da myz e amica
 Supra Relatado que meo Cito-
 riamta Cidado de Lagoa me foi
 intruzem este autor por parte do
 Juiz e Dito do Camaro Don-
 tor Candido Mano Duarte
 Silva e por este termo. In foyz
 Lame Pereira Escrivaõ que o
 assim

Attestado D.º da Co-
 total, o Rio Claudio me
 vertido de ordem a que se
 refer o resp. Supra.
 Pereira

Conta q' tem de pagar D.ell.^a

Ao Subdelegado Rocha.
 Auto de Corps de Delicto Deliz. e autos de Perg^{tas} . . . 37x400
 Ao Escrivão Rileas
 Deliz. Corps de Delicto e autos de Perg^{tas} . . .
 Aos Visitas Prens^{es} Atthayde 30x000
 e Arruda. a cada um 40x 80x000
 Ao Delgado Cordura 1x200
 Ao Escrivão Atthayde 3x000
 Ao Subdelegado Canto
 Auto de Pergunta e Julgam^{to} 8x600
 Ao Escrivão Lido
 Autos de Perg^{tas} arrematada mandados e termos 20x600
 Ao Cantador
 de Cantar as Custas 3x000
 Ao Escrivão Per.^a
 Alzav. Dato 1x200
 Deligencia e Termos de Existencia 7x000 8x800
 Summa Custas e memento e trez mil e - 193x500
 quinhentos reis 3x000
 Cantador Atthayde 196x500

Custas Condernada a Ellmunicipalidade

Conta

Ao Corp^s de Delicto
 Cantatocan e de Rizer de Juriz 18x000
 Ao Corp^s Ellmunicipal
 Gen. Interrogatorio 1x600
 Juram^{to} ao Curador 2x400
 Testem^{as} e mandados 9x700 11x200
29x700
 Transporte

Transporte	29\$400
do Escrivão Per. ^a	
Interrog. Lm e mandados	9\$000
Testem ^{os} e int na forma da Lei	20\$000
Alimentados	3\$000
Juram ^{to} ao Curador	2\$000
Int. e Dilz.	52\$000
Aut dilz ^{ão} Data Voto e Juntada	10\$000
Termos perante o Jurij	28\$000
Razos do edictal e Acto	4\$100
	138\$400

Promotor Lito Junior	
Saldo a cargo e assistencia	21\$000
do Curador Intado	
Difiza no Jurij	60\$000
do Official Augusto Torres	
Officinas	20\$400

do Contador	
De Contar as custas	3\$000
	<u>272\$200</u>

Hamos a conta em duzentos e setenta
 e dois mil e duzentos reis.
 Lagos 29 de Mar^{ço} 1820

Contador
 Joaquim Paiz de Althayz

[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side. The text appears to be organized into several paragraphs.]

